



CARTILHA DE ATUAÇÃO DO  
**MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO** COM  
PERSPECTIVA DE  
**GÊNERO**

BRASÍLIA — 2026



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



A large, stylized profile of a person with curly hair, facing right. The profile is dark gray with a white outline. The background is a light gray with a pattern of small, dark gray dots. The text is in white, bold, sans-serif font.

CARTILHA DE ATUAÇÃO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO COM  
PERSPECTIVA DE  
**GÊNERO**

BRASÍLIA — 2026



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**B823 Conselho Nacional do Ministério Público (Brasil).**

Cartilha de Atuação do Ministério Público Brasileiro com Perspectiva de Gênero / Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2026.

89 p.

ISBN 978-65-89260-90-5

1. Ministério Público, atuação. 2. Igualdade de gênero. 3. Gênero. 4. Violência de gênero. 5. Direitos da mulher. 6. Homofobia. I. Título. II. Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

**CDD 341.413**

# EXPEDIENTE

© 2026, Conselho Nacional do Ministério Público

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

**Paulo Gustavo Gonet Branco**

*Presidente*

**Fernando da Silva Comin**

*Corregedor Nacional*

**Ivana Lúcia Franco Cei**

**Edvaldo Nilo de Almeida**

**Fabiana Costa Oliveira Barreto**

**Karen Luise Vilanova Batista de Souza**

**Greice Fonseca Stocker**

**Thiago Roberto Moraes Diaz**

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

**José de Lima Ramos Pereira**

**Alexandre Magno Benites de Lacerda**

**Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues**

**Márcio Barra Lima**

**Carl Olav Smith**

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

### PRESIDÊNCIA

**Fabiana Costa Oliveira Barreto**

*Atual Presidente da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais, desde outubro de 2025.*

**Antônio Edílio Magalhães Teixeira**

*Presidente da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais, de dezembro de 2024 a outubro de 2025.*

**Engels Augusto Muniz**

*Presidente da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais, de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.*

**Rinaldo Reis Lima**

*Presidente da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais, de agosto a dezembro de 2023.*

**Otávio Luiz Rodrigues Jr.**

*Presidente da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais, de agosto de 2021 a julho de 2023.*

### MEMBRAS/OS AUXILIARES E COLABORADORAS/ES

**Ludmilla Evelin de Faria**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Membro Auxiliar da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais (Desde 23/01/2026).*

**Andrea Teixeira de Souza**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Membro Auxiliar da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais (Até 22/01/2026).*

**Lucas Daniel Chaves de Freitas**

*Procurador da República, Ministério Público Federal  
Membro Colaborador da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais.*

### SERVIDORAS/ES

**Tiago de Carvalho Pereira**

*Assessor-chefe*

**Meiry Andréa Borges David**

*Assessora especial*

**Nelson Silva de Assis**

*Técnico administrativo*

**Lanna Muniz Moreira Lemos**

*Analista jurídica*

**Jussara Barbosa Nascimento**

*Terceirizada*

## COORDENAÇÃO-GERAL

### EDIÇÃO, REVISÃO REDACIONAL E ORGANIZACIONAL

**Ana Teresa Silva de Freitas**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Maranhão (MPMA)*

**Thiago Pierobom de Ávila**

*Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)*

## COMPILAÇÃO E REVISÃO

### NOMES EM ORDEM ALFABÉTICA

**Ana Teresa Silva de Freitas**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Maranhão (MPMA);*

**Andrea Teixeira de Souza**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo e Membro Auxiliar da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (MPES/CNMP);*

**Bianca Stella Azevedo Barroso**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (MPPE/CNMP);*

**Carla Rodrigues Araújo de Castro**

*Procuradora de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ);*

**Chimelly Louise de Resenes Marcon**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (MPSC/CNMP);*

**Fernanda Barbosa Diniz**

*Procuradora do Trabalho, Ministério Público do Trabalho (MPT);*

**Meiry Andréa Borges David**

*Assessora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais e Assessora Especial da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (MPMG/CNMP);*

**Thiago Pierobom de Ávila**

*Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).*

**Tiago de Carvalho Pereira**

*Assessor-chefe*

**Caroline de Paula Oliveira Piloni**

*Promotora de Justiça Militar - Representante do Ministério Público Militar;*

**Chimelly Louise de Resenes Marcon**

*(Secretária da Coordenação do GT) Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Representante de Ministério Público Estadual e do Distrito Federal e Territórios;*

**Eliana Torelly de Carvalho**

*Subprocuradora-Geral da República - Representante do Ministério Público Eleitoral;*

**Eliane Cristina Pinto Moreira**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará - Representante do Grupo de Trabalho de Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais da CDDF/CNMP;*

**Fernanda Barbosa Diniz**

*Procuradora do Trabalho - Representante do Ministério Público do Trabalho;*

**Flávia Cristina Merlini**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo - Representante da Comissão da Saúde;*

**Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes**

*Professora - Representante da Academia;*

**Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Tocantins - Representante da Corregedoria Nacional do Ministério Público;*

**Juliana Nunes Félix**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará - Representante da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (até 4 de julho de 2024);*

**Julio José Araujo Junior**

*Procurador da República - Representante do Ministério Público Federal;*

**Lorena Bittencourt de Toledo Lessa**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás - Representante da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público;*

**Lívia Maria Santana e Sant'anna Vaz**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - Representante do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural da CDDF/CNMP;*

**Maís Moreno**

*Professora - Representante da Academia;*

**Melissa Cachoni Rodrigues**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná - Representante do Grupo de Trabalho de Defesa*

## GRUPOS DE TRABALHOS (GTS)

### GT PARA A ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

(MEMBRAS E MEMBROS DESIGNADOS, CONFORME PORTARIAS CNMP-PRESI/CDDF N.º 2/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023; N.º 4/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023; N.º 2, DE 4 DE JULHO DE 2024; E N.º 3, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 (EM ORDEM ALFABÉTICA))

**Ana Teresa Silva de Freitas**

*(Coordenadora do GT) - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão;*

**Andrea Teixeira de Souza**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Membro Auxiliar da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (Até 22/01/2026);*

**Bianca Stella Azevedo Barroso**

*Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;*

**Carla Rodrigues Araújo de Castro**

*(Vice-coordenadora do GT) Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e coordenadora do Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero, Direitos LGBTQIA+ e Estado Laico da CDDF/CNMP;*

dos Direitos da Pessoa com Deficiência da CDDF/CNMP;

**Mirella de Carvalho Bauzys Monteiro**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo - Representante da Comissão da Infância, Juventude e Educação;*

**Rúbian Corrêa Coutinho**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás - Representante da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID) do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH);*

**Thiago Pierobom de Ávila**

*Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Representante do Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Violência Doméstica da CDDF/CNMP;*

**Yélena de Fátima Monteiro Araújo**

*Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Representante do Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da CDDF/CNMP. GT de Igualdade de Gênero, Direitos LGBTQIA+ e Estado Laico (GT6), que integrou o GT Protocolo (Portaria CNMP-PRESI n.º 139, de 18 de abril de 2023) (Membras, membros, servidora e servidor, em ordem alfabética)*

**Caroline Maciel da Costa**

*Procuradora Regional da República;*

**Cristiane Esteves Soares**

*Secretária do GT Protocolo  
Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo;*

**Dulcerita Soares Alves**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba; (Incluído pela Portaria CNMP-PRESI n.º 274, de 18 de agosto de 2023);*

**Érica Canuto de Oliveira Veras**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (incluído pela Portaria CNMP-PRESI n.º 286, de 21 de agosto de 2023);*

**Luís Felipe Rasmuss de Almeida**

*Assessor Nível IV da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais;*

**Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**

*Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco;*

**Meiry Andréa Borges David**

*Assessora especial da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais;*

**Rogério de Almeida Pinto Guimarães**

*Procurador do Trabalho, Ministério Público do Trabalho.*

## CONTRIBUIÇÕES AO TEXTO

### NOMES EM ORDEM ALFABÉTICA

**Amanda Ribeiro dos Santos**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná (MPPR);*

**Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG);*

**Analúcia de Andrade Hartman**

*Procuradora Regional da República, Ministério Público Federal (MPF);*

**André Luiz Querino Coelho**

*Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná (MPPR);*

**Danielle Cristine Cavali Tuoto**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná (MPPR);*

**Danielle de Guimarães Germano Arlé**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG);*

**Douglas Roberto Martins**

*Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);*

**Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG);*

**Fabíula de Paula Secchin**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo (MPES);*

**Giovana de Melo Araújo**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do Ceará (MPCE);*

**Irene Cardoso Sousa**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE);*

**Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão**

*Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE);*

**João Luiz de Carvalho Botega**

*Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (MPSC/CNMP);*

**Josane Fátima de Carvalho Guariente**

*Procuradora de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso (MPMT);*

**Lenna Luciana Nunes Daher**

*Promotora de Justiça do Ministério Público do  
Distrito Federal e Territórios (MPDFT);*

**Márcio Thadeu Silva Marques**

*Promotor de Justiça do Ministério  
Público do Maranhão (MPMA);*

**Maria Carolina Silveira Beraldo**

*Promotora de Justiça do Ministério  
Público de Minas Gerais (MPMG);*

**Maria Clara Mendonça Perim**

*Promotora de Justiça do Ministério  
Público do Espírito Santo (MPES);*

**Mariana Seifert Bazzo**

*Promotora de Justiça do Ministério  
Público do Paraná (MPPR);*

**Natália Lourenço Soares**

*Procuradora da República  
Ministério Público Federal (MPF);*

**Patrícia Pimentel de Oliveira**

*Procuradora de Justiça do Ministério  
Público do Rio de Janeiro (MPRJ);*

**Polyanna Silvaes de Moraes Dias**

*Ministério Público do Distrito Federal  
e Territórios (MPDFT);*

**Tarcila Santos Britto Gomes**

*Promotora de Justiça do Ministério  
Público de Goiás (MPGO);*

**Viviane Barros Partelli Pioto**

*Promotora de Justiça do Ministério  
Público do Espírito Santo (MPES).*

**NORMALIZAÇÃO**

**Kádila Moraes de Abreu**

*CRB 13/815*



# SUMÁRIO

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>VERSÃO RESUMIDA DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO</b> | <b>17</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

## PARTE I

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NAS SUAS TRÊS PRINCIPAIS DIMENSÕES</b> | <b>19</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

### 1.1. ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

|        |                                                     |    |
|--------|-----------------------------------------------------|----|
| 1.1.1. | Fiscalização de Políticas Públicas para as Mulheres | 19 |
| 1.1.2. | Audiências Públicas e Escuta Social                 | 21 |
| 1.1.3. | Participação em Órgãos Colegiados                   | 22 |
| 1.1.4. | Atendimento ao Público                              | 22 |
| 1.1.5. | Procedimentos Investigatórios                       | 24 |
| 1.1.6. | Autocomposição e Intervenções Restaurativas         | 25 |
| 1.1.7. | No controle externo da atividade policial           | 26 |

### 1.2. ATUAÇÃO JUDICIAL

|        |                                                         |    |
|--------|---------------------------------------------------------|----|
| 1.2.1. | Relação com os Sujeitos Processuais                     | 28 |
| 1.2.2. | Ações Cíveis Coletivas                                  | 29 |
| 1.2.3. | Fiscal da Ordem Jurídica em Ações Cíveis Individuais    | 29 |
| 1.2.4. | Atuação no Processo Penal                               | 30 |
| 1.2.5. | Tribunal do Júri – Diretrizes com Perspectiva de Gênero | 33 |
| 1.2.6. | Execução Penal                                          | 35 |

### 1.3. ATUAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA

|        |                                                     |    |
|--------|-----------------------------------------------------|----|
| 1.3.1. | Linguagem inclusiva: flexão de gênero e nome social | 36 |
| 1.3.2. | Representatividade institucional de mulheres        | 37 |
| 1.3.3. | Inclusividade laboral às mães                       | 38 |
| 1.3.4. | Combate ao assédio das mulheres                     | 39 |
| 1.3.5. | Política de saúde mental às mulheres                | 39 |
| 1.3.6. | Corregedorias                                       | 40 |
| 1.3.7. | Ouvidoria das Mulheres                              | 40 |
| 1.3.8. | Formação inicial e continuada (ESMP e CEAF)         | 41 |

## PARTE 2

|                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ATUAÇÃO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NOS MARCADORES DE INTERSECIONALIDADES NO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | <b>42</b> |
| <b>2.1. MULHERES E MENINAS NEGRAS</b>                                                                | <b>42</b> |
| 2.1.1. Atuação Fiscalizatória                                                                        | 42        |
| 2.1.2. Atuação Conscientizadora e Preventiva                                                         | 42        |
| 2.1.3. Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres e Meninas Negras                                | 43        |
| <b>2.2. MULHERES E MENINAS QUILOMBOLAS</b>                                                           | <b>44</b> |
| 2.2.1. Atuação Fiscalizatória                                                                        | 44        |
| 2.2.2. Atuação Conscientizadora e Preventiva                                                         | 44        |
| 2.2.3. Enfrentamento da Violência                                                                    | 45        |
| <b>2.3. MULHERES E MENINAS INDÍGENAS</b>                                                             | <b>45</b> |
| 2.3.1. Atuação Extrajudicial                                                                         | 45        |
| 2.3.2. Atuação Judicial                                                                              | 46        |
| <b>2.4. CRIANÇAS E ADOLESCENTES (RECORTE DE GÊNERO)</b>                                              | <b>47</b> |
| 2.4.1. Atuação na Área Infracional                                                                   | 47        |
| 2.4.2. Convivência Familiar                                                                          | 48        |
| 2.4.3. Entrega Voluntária para Adoção                                                                | 48        |
| 2.4.4. Mulheres Apenadas e Socioeducandas                                                            | 48        |
| 2.4.5. Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes                                     | 48        |
| 2.4.6. Combate ao Casamento Infantil                                                                 | 48        |
| 2.4.7. Enfrentamento do Trabalho Infantil                                                            | 48        |
| <b>2.5. MULHERES IDOSAS</b>                                                                          | <b>49</b> |
| 2.5.1. Atuação Fiscalizatória                                                                        | 49        |
| 2.5.2. Atuação Conscientizadora e Preventiva                                                         | 49        |
| 2.5.3. Enfrentamento da Violência                                                                    | 49        |
| <b>2.6. POPULAÇÃO LGBTQIA+</b>                                                                       | <b>50</b> |
| 2.6.1. Saúde                                                                                         | 50        |
| 2.6.2. Consumidor                                                                                    | 50        |
| 2.6.3. Criminal                                                                                      | 50        |
| 2.6.4. Cível                                                                                         | 50        |

|         |                                           |    |
|---------|-------------------------------------------|----|
| 2.6.5.  | Pessoas LGBTQIA+ em Cárcere.....          | 51 |
| 2.6.6.  | Segurança Pública.....                    | 51 |
| 2.6.7.  | Assistência Social.....                   | 51 |
| 2.6.8.  | Educação e Qualificação Profissional..... | 51 |
| 2.6.9.  | Cidadania.....                            | 51 |
| 2.6.10. | Trabalho.....                             | 51 |

## **2.7. MULHERES E MENINAS COM DEFICIÊNCIA.....52**

|        |                                                            |    |
|--------|------------------------------------------------------------|----|
| 2.7.1. | Acolhimento e Ambiente de Atendimento.....                 | 52 |
| 2.7.2. | Prevenção da Revitimização.....                            | 52 |
| 2.7.3. | Atendimento Especializado e Capacitado.....                | 52 |
| 2.7.4. | Conscientização e Fiscalização no Atendimento à Saúde..... | 52 |
| 2.7.5. | Educação Inclusiva.....                                    | 53 |

## **2.8. MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA.....53**

### **PARTE 3**

## **MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO EM ÁREAS DE ATUAÇÃO ESPECÍFICAS.....55**

### **3.1. CRIMINAL - VIOLÊNCIAS DE GÊNERO.....55**

|        |                                                    |    |
|--------|----------------------------------------------------|----|
| 3.1.1. | Violência doméstica e familiar.....                | 55 |
| 3.1.2. | Crimes sexuais.....                                | 57 |
| 3.1.3. | Feminicídio.....                                   | 58 |
| 3.1.4. | Violência obstétrica.....                          | 59 |
| 3.1.5. | Crimes de ódio contra as mulheres (misoginia)..... | 60 |
| 3.1.6. | Homotransfobia.....                                | 60 |

### **3.2. FAMÍLIA.....61**

|        |                                                               |    |
|--------|---------------------------------------------------------------|----|
| 3.2.1. | Intervenção ministerial qualificada e obrigatória.....        | 61 |
| 3.2.2. | Diligências para assegurar a intervenção obrigatória.....     | 61 |
| 3.2.3. | Violência doméstica como questão transversal.....             | 61 |
| 3.2.4. | Capacitação obrigatória das equipes multidisciplinares.....   | 61 |
| 3.2.5. | Prioridade processual.....                                    | 61 |
| 3.2.6. | Proteção em conciliação e mediação.....                       | 61 |
| 3.2.7. | Vedação à guarda compartilhada em contextos de violência..... | 61 |
| 3.2.8. | Planos de convivência criteriosos.....                        | 61 |

|             |                                                          |    |
|-------------|----------------------------------------------------------|----|
| 3.2.9.      | Uso abusivo da Lei de Alienação Parental .....           | 62 |
| 3.2.10.     | Estereótipos de gênero nas disputas de guarda .....      | 62 |
| 3.2.11.     | Trabalho de cuidado na fixação de alimentos .....        | 62 |
| 3.2.12.     | Decisões sem estereótipos .....                          | 62 |
| 3.2.13.     | Sinais exteriores de riqueza .....                       | 62 |
| 3.2.14.     | Efetividade nas execuções de alimentos .....             | 62 |
| 3.2.15.     | Violência patrimonial nas partilhas .....                | 62 |
| 3.2.16.     | Acordos em contexto de violência .....                   | 63 |
| 3.2.17.     | Medidas protetivas nas Varas de Família .....            | 63 |
| 3.2.18.     | Perseguição processual ( <i>lawfare</i> de gênero) ..... | 63 |
| 3.2.19.     | Coordenação com a rede de proteção .....                 | 63 |
| 3.2.20.     | Prevalência de decisões especializadas .....             | 63 |
| 3.2.21.     | Interdição/curatela com perspectiva de gênero .....      | 63 |
| 3.2.22.     | Formação continuada .....                                | 63 |
| 3.2.23.     | Produção de dados e monitoramento .....                  | 63 |
| <b>3.3.</b> | <b>SUCESSES</b> .....                                    | 64 |
| 3.3.1.      | Análise interseccional .....                             | 64 |
| 3.3.2.      | Igualdade de direitos sucessórios .....                  | 64 |
| 3.3.3.      | Defesa das filhas e dos filhos vulneráveis .....         | 64 |
| 3.3.4.      | Indignidade por violência doméstica .....                | 64 |
| 3.3.5.      | Fraudes patrimoniais .....                               | 64 |
| 3.3.6.      | Inventariantes e curadores .....                         | 64 |
| 3.3.7.      | Equidade patrimonial e titularidade feminina .....       | 64 |
| 3.3.8.      | Sucessão concorrential .....                             | 64 |
| 3.3.9.      | Agenda legislativa .....                                 | 65 |
| 3.3.10.     | Povos e comunidades tradicionais .....                   | 65 |
| <b>3.4.</b> | <b>SAÚDE</b> .....                                       | 65 |
| 3.4.1.      | Fiscalização e monitoramento .....                       | 65 |
| 3.4.2.      | Mortalidade materna e violência obstétrica .....         | 65 |
| 3.4.3.      | Violência sexual e aborto legal .....                    | 66 |
| 3.4.4.      | Mulheres negras .....                                    | 66 |
| 3.4.5.      | Mulheres idosas .....                                    | 66 |

|             |                                                                                                           |    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3.4.6.      | Mulheres com deficiência .....                                                                            | 67 |
| 3.4.7.      | Notificações compulsórias e rede de proteção .....                                                        | 67 |
| <b>3.5.</b> | <b>EDUCAÇÃO</b> .....                                                                                     | 67 |
| 3.5.1.      | Fiscalização e Monitoramento de Políticas Educacionais .....                                              | 67 |
| 3.5.2.      | Formação e capacitação de docentes e comunidade escolar .....                                             | 68 |
| 3.5.3.      | Combate à violência de gênero no ambiente escolar .....                                                   | 68 |
| 3.5.4.      | Educação inclusiva, antirracista e permanência .....                                                      | 68 |
| 3.5.5.      | Equidade de gênero na docência, gestão e pesquisa .....                                                   | 69 |
| 3.5.6.      | Educação Sexual Integral (ESI) .....                                                                      | 69 |
| 3.5.7.      | Articulação interinstitucional e políticas públicas .....                                                 | 69 |
| <b>3.6.</b> | <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....                                                                           | 69 |
| 3.6.1.      | Letramento institucional sobre gênero e interseccionalidade .....                                         | 69 |
| 3.6.2.      | Superação de estigmas e discriminação .....                                                               | 69 |
| 3.6.3.      | Atendimento digno e acessível .....                                                                       | 70 |
| 3.6.4.      | Fiscalização de instituições socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros POP, Unidades de Acolhimento) ..... | 70 |
| 3.6.5.      | Priorização da atuação extrajudicial com mecanismos negociais .....                                       | 70 |
| 3.6.6.      | Viés emancipatório (antipaternalista) .....                                                               | 70 |
| 3.6.7.      | Dados desagregados .....                                                                                  | 70 |
| 3.6.8.      | Financiamento do SUAS .....                                                                               | 70 |
| 3.6.9.      | Controle social e participação .....                                                                      | 70 |
| 3.6.10.     | Escuta social estruturada .....                                                                           | 71 |
| 3.6.11.     | Articulação intersetorial .....                                                                           | 71 |
| <b>3.7.</b> | <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> .....                                                                           | 71 |
| 3.7.1.      | Garantir análise de benefícios com perspectiva de gênero e interseccionalidades .....                     | 71 |
| 3.7.2.      | Reconhecer as desigualdades do trabalho de cuidado e seus impactos .....                                  | 71 |
| 3.7.3.      | Defesa do acesso igualitário a benefícios .....                                                           | 71 |
| 3.7.4.      | Simplificar a comprovação do trabalho rural feminino .....                                                | 72 |
| 3.7.5.      | Atuação interseccional .....                                                                              | 72 |
| <b>3.8.</b> | <b>MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA</b> .....                                                            | 72 |
| 3.8.1.      | Enfoque integrado socioambiental .....                                                                    | 72 |

|              |                                                                                       |           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.8.2.       | Releitura normativa com lentes de gênero .....                                        | 72        |
| 3.8.3.       | Prevenção e fiscalização proativas .....                                              | 72        |
| 3.8.4.       | Avaliações de impacto com recorte de gênero .....                                     | 73        |
| 3.8.5.       | Mapeamento de riscos e vulnerabilidades específicas .....                             | 73        |
| 3.8.6.       | Participação feminina qualificada e viabilizada .....                                 | 73        |
| 3.8.7.       | Metodologias de escuta e comunicação inclusivas .....                                 | 73        |
| 3.8.8.       | Povos e comunidades tradicionais.....                                                 | 73        |
| 3.8.9.       | Alerta e evacuação inclusivos.....                                                    | 73        |
| 3.8.10.      | Atuação ancorada em direitos humanos .....                                            | 73        |
| 3.8.11.      | Equilíbrio de poder e representação .....                                             | 74        |
| 3.8.12.      | Proteção às defensoras ambientais .....                                               | 74        |
| 3.8.13.      | Deslocamentos forçados.....                                                           | 74        |
| 3.8.14.      | Mobilidade de cuidado no planejamento urbano.....                                     | 74        |
| 3.8.15.      | Proteção do conhecimento intergeracional .....                                        | 74        |
| 3.8.16.      | Reparação sem revitimização .....                                                     | 74        |
| 3.8.17.      | Reparação com enfoque transformador.....                                              | 74        |
| 3.8.18.      | Dosimetria indenizatória interseccional.....                                          | 74        |
| 3.8.19.      | Políticas públicas transformadoras.....                                               | 75        |
| 3.8.20.      | Lei n.º 14.755/2023 (populações atingidas por barragens) .....                        | 75        |
| 3.8.21.      | Inovação em TACs e acordos .....                                                      | 75        |
| 3.8.22.      | Abrigos emergenciais seguros.....                                                     | 75        |
| 3.8.23.      | Resposta pós-desastre com enfoque de gênero .....                                     | 75        |
| 3.8.24.      | Reconstrução transformadora.....                                                      | 75        |
| 3.8.25.      | Responsabilização pedagógica do poder público .....                                   | 75        |
| 3.8.26.      | Julgamentos com perspectiva de gênero .....                                           | 75        |
| <b>3.9.</b>  | <b>PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL .....</b>                                              | <b>76</b> |
| 3.9.1.       | Atuação propositiva em pontos estruturais da Administração Pública .....              | 76        |
| 3.9.2.       | Governança pública com perspectiva de gênero .....                                    | 76        |
| 3.9.3.       | Responsabilização em casos de violência contra a mulher na Administração Pública..... | 76        |
| <b>3.10.</b> | <b>CONFLITOS AGRÁRIOS .....</b>                                                       | <b>77</b> |
| 3.10.1.      | Articulação interinstitucional.....                                                   | 77        |
| 3.10.2.      | Presença em campo .....                                                               | 77        |



|              |                                                                 |           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.10.3.      | Mediação de conflitos .....                                     | 77        |
| 3.10.4.      | Reintegrações de posse com recorte de gênero .....              | 77        |
| 3.10.5.      | Prevenção e enfrentamento da violência de gênero no campo ..... | 77        |
| 3.10.6.      | Investigações com perspectiva de gênero .....                   | 77        |
| 3.10.7.      | Acesso à terra com equidade .....                               | 77        |
| 3.10.8.      | Saúde integral da mulher .....                                  | 77        |
| 3.10.9.      | Autonomia econômica e produtiva .....                           | 78        |
| 3.10.10.     | Proteção de lideranças femininas e participação política .....  | 78        |
| 3.10.11.     | Dados com recortes .....                                        | 78        |
| 3.10.12.     | Pluralismo jurídico e garantias processuais .....               | 78        |
| 3.10.13.     | Formação continuada e boas práticas .....                       | 78        |
| <b>3.11.</b> | <b>RELAÇÕES DE CONSUMO .....</b>                                | <b>78</b> |
| 3.11.1.      | Práticas comerciais discriminatórias .....                      | 78        |
| 3.11.2.      | Proteção da consumidora vulnerável .....                        | 78        |
| 3.11.3.      | Inclusão digital e financeira .....                             | 79        |
| 3.11.4.      | Equidade no acesso a bens e serviços .....                      | 79        |
| 3.11.5.      | Dados e algoritmos com recorte de gênero .....                  | 79        |
| <b>3.12.</b> | <b>ORÇAMENTO SENSÍVEL A GÊNERO .....</b>                        | <b>79</b> |
| 3.12.1.      | No Planejamento, PPA – Plano Plurianual .....                   | 79        |
| 3.12.2.      | Na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias .....                  | 80        |
| 3.12.3.      | No orçamento anual (LOA – Lei Orçamentária Anual) .....         | 80        |
| 3.12.4.      | Monitoramento e avaliação .....                                 | 80        |
| 3.12.5.      | Transparência e controle social .....                           | 80        |
| 3.12.6.      | Educação e sensibilização .....                                 | 80        |

## PARTE 4

### ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO EM SEUS RAMOS ESPECIALIZADOS ..81

|             |                                                                  |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>4.1.</b> | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....</b>                      | <b>81</b> |
| 4.1.1.      | Diretrizes transversais .....                                    | 81        |
| 4.1.2.      | Eixos temáticos da atuação como órgão agente .....               | 81        |
| 4.1.3.      | Tratamento de dados para evidenciar discriminação indireta ..... | 83        |
| 4.1.4.      | Fraudes trabalhistas e plataformas digitais .....                | 84        |

|             |                                                       |           |
|-------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 4.1.5.      | Liberdade sindical .....                              | 84        |
| 4.1.6.      | Violência doméstica e repercussões no trabalho.....   | 84        |
| 4.1.7.      | Práticas “neutras” com efeito desigual .....          | 84        |
| 4.1.8.      | Eixos da atuação como órgão interveniente.....        | 84        |
| 4.1.9.      | Monitoramento e governança.....                       | 85        |
| <b>4.2.</b> | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....</b>             | <b>85</b> |
| 4.2.1.      | Diretrizes de atuação com perspectiva de gênero ..... | 85        |
| <b>4.3.</b> | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.....</b>                | <b>87</b> |
| 4.3.1.      | Diretrizes de atuação com perspectiva de gênero ..... | 87        |



# VERSÃO RESUMIDA DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Esta versão sintetiza as principais diretrizes de atuação do Ministério Público (MP) com perspectiva de gênero, servindo como guia de consulta rápida para a prática institucional e de fomento à leitura e consulta do instrumento principal.

Para melhor compreensão, com maior profundidade e com conhecimento dos fundamentos utilizados, é necessário consultar o material principal.

As referências bibliográficas não são citadas aqui por serem as mesmas do principal, pois todo o conteúdo desta versão resumida foi extraído daquele.

A versão resumida está dividida da seguinte forma: I - Atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero nas suas três principais dimensões (extrajudicial, judicial e institucional interna); II - Atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero nos marcadores de Interseccionalidades; III – Ministério Público com perspectiva de gênero em áreas de sua atuação específica; e IV – Ministério Público e Ramos especializados na atuação em perspectiva de gênero (Ministério Público do Trabalho – MPT, Ministério Público Eleitoral – MPE e Ministério Público Militar – MPM).

O material apresenta os fundamentos conceituais da **perspectiva de gênero** no contexto do Ministério Público brasileiro, estruturado em torno de três conceitos-chave:

### PERSPECTIVA DE GÊNERO

Não é uma forma *feminina* de pensar, mas uma **lente crítica** que rompe com racionalidades automatizadas e tradições interpretativas patriarcais. Permite desconstruir práticas aparentemente neutras que reproduzem desigualdades estruturais de gênero, exigindo uma hermenêutica engajada e orientada pelos direitos fundamentais a conferir medidas efetivas de equidade de gênero.

### TRANSVERSALIDADE

A perspectiva de gênero deve atravessar **todas as áreas** de atuação do MP, tanto externas (políticas públicas, persecução penal) quanto internas (organização institucional). Significa incluir gênero como categoria analítica permanente que orienta diagnósticos, estratégias e interpretação do direito, reconhecendo interseccionalidades (mulheres negras, indígenas, com deficiência, etc.).

### PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

**Ferramenta metodológica, pedagógica e política** que sistematiza diretrizes para a atuação ministerial **com equidade de gênero**. Constitui um instrumento de compromisso institucional com a interpretação das normas e da realidade, em que se aplicam, com o objetivo de:

- Padronizar e qualificar a sua atuação em relação às questões de gênero;
- Promover mudança de padrões socioculturais, com quebra de estereótipos e combate ao preconceito e a práticas discriminatórias;
- Corrigir desigualdades históricas; e
- Assegurar acesso efetivo das mulheres, em suas interseccionalidades, ao sistema de justiça e às políticas públicas.

O texto enfatiza que adotar essa perspectiva é uma **exigência ética e de justiça** para concretizar a democracia e romper com práticas institucionalizadas de desigualdade de gênero.

# PARTE 1

## ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NAS SUAS TRÊS PRINCIPAIS DIMENSÕES

### 1.1. ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

#### 1.1.1. FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

##### DIRETRIZES ESSENCIAIS PARA ATUAÇÃO

- Incorporar perspectiva interseccional de gênero aprofundada na análise e na atuação efetiva. Avaliar como múltiplas discriminações se sobrepõem (raça, classe, idade, deficiência, orientação sexual). Aplicar recortes específicos: mulheres negras, meninas, mulheres com deficiência, LGBTQIA+, migrantes, privadas de liberdade;
- Acompanhar integralmente o ciclo de políticas públicas (diagnóstico, agenda, formulação, decisão, implementação, avaliação, reformulação/extinção);
- Assegurar a participação social qualificada, com representatividade interseccional e a superação de barreiras de acesso. Necessário o diálogo permanente com movimentos de mulheres;
- Produzir e exigir dados desagregados (sexo, raça, idade, deficiência, renda etc.) para políticas baseadas em evidências;
- Elaborar relatórios anuais de monitoramento com recomendações;
- Criar ou fortalecer órgãos internos especializados em gênero, com estrutura e recursos adequados;
- Incluir perspectiva de gênero na construção e fiscalização orçamentária, observando progressividade, e não regressividade;
- Constituir equipes multidisciplinares especializadas para assessoramento técnico;
- Coordenar a fiscalização transversal e intersetorial das políticas públicas.

## **PRINCIPAIS ÁREAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

### **EDUCAÇÃO E EMPODERAMENTO**

- Inclusão transversal no currículo de temas sobre direitos humanos e prevenção da violência (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 26, § 9º);
- Combate ao abandono escolar de meninas;
- Enfrentamento da violência de gênero escolar;
- Educação em direitos sexuais e reprodutivos.

### **IGUALDADE NO TRABALHO**

- Combate à desigualdade salarial (Lei n.º 14.611, de 3 julho de 2023);
- Licenças parentais ampliadas;
- Combate ao assédio laboral;
- Políticas de inclusão para mulheres vulneráveis.

### **PARTICIPAÇÃO POLÍTICA**

- Cotas eleitorais e financiamento (Emenda Constitucional n.º 117, de 5 de abril de 2022);
- Combate à violência política de gênero (Lei n.º 14.192, de 4 de agosto de 2021);
- Criação de Conselhos de Direitos das Mulheres.

### **SAÚDE**

- Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM);
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- Atendimento humanizado e combate à violência obstétrica;
- Protocolos para vítimas de violência sexual.

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Programas de transferência de renda;
- Casas-abrigo e Centros de Referência;
- Inclusão produtiva e acesso a microcrédito;
- Enfrentamento da pobreza menstrual.

## SEGURANÇA PÚBLICA

- Patrulhas Maria da Penha;
- Delegacias Especializadas (Lei n.º 14.541, de 3 de abril de 2023);
- Monitoramento eletrônico de agressores;
- Canais de denúncia (Disque 180).

## JUSTIÇA

- Fortalecimento das medidas protetivas;
- Aplicação do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero;
- Promotorias e Juizados especializados;
- Políticas para gestantes que desejam entregar filhas/os para adoção.

### 1.1.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ESCUTA SOCIAL

#### REPRESENTATIVIDADE E INTERSECCIONALIDADES

- Assegurar representatividade de gênero e raça em mesas, com expositoras e mediadoras;
- Garantir acessibilidade (arquitetônica e comunicacional), inclusive intérprete de Libras;
- Adequar a composição à temática da audiência, sempre com presença feminina;
- Tratar a temática de modo interseccional (ex.: considerar racismo obstétrico, mulheres encarceradas);
- Convidar entidades representativas com recortes interseccionais adequados;
- Ajustar locais/horários/formatos para superar barreiras de classe e garantir participação.

#### EFETIVA ESCUTA DE AGENTES SOCIAIS

- Distribuir tempos de fala para assegurar escuta social efetiva;
- Preparar a moderação para coibir ataques virtuais e discursos de ódio em eventos telepresenciais;
- Incentivar a participação do público feminino e garantir receptividade às manifestações;
- Registrar e sistematizar as manifestações do público para subsidiar a atuação.

### 1.1.3. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Fiscalizar as disposições da lei orgânica municipal sobre instalação de Conselhos de Direitos;
- Aferir existência/atuação de grupos ou comissões sobre direitos das mulheres e solicitar informações de ações realizadas;
- Fomentar incorporação da perspectiva de gênero em outros conselhos;
- Analisar e receber as demandas dos movimentos de mulheres e promover seu fortalecimento;
- Verificar dificuldades na resolução das demandas e suas causas;
- Avaliar a estrutura e a efetividade dos equipamentos e instâncias de governança para atendimento às mulheres;
- Verificar a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas para as mulheres;
- Observar e verificar a indicação de constituição do Conselho de Direitos das Mulheres e prazos de sua instalação;
- Instaurar procedimento administrativo ou inquérito civil para acompanhar instalação/monitoramento dos Conselhos de Direitos das mulheres;
- Instaurar procedimento administrativo ou inquérito civil para garantir paridade de gênero nos demais conselhos do ente federado.

### 1.1.4. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

#### **SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

- Sensibilizar e capacitar a equipe de membras(os), servidoras(es), terceirizadas(os) em gênero e interseccionalidade.

#### **ACOLHIMENTO E RESPEITO**

- Garantir políticas ou flexibilidade de horários para grupos vulneráveis e prioritários;
- Promover acesso itinerante para mulheres rurais, indígenas e de comunidades remotas;
- Ofertar atendimento presencial ou remoto por múltiplos canais;
- Assegurar acolhimento respeitoso e digno, sem discriminação.

#### **COMUNICAÇÃO INCLUSIVA**

- Utilizar linguagem inclusiva, clara, acessível e acolhedora, com escuta ativa;
- Respeitar a identidade de gênero e o nome social.

### **CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE**

- Realizar atendimentos confidenciais e privados em temas sensíveis, evitando questionamentos invasivos;
- Garantir sigilo e espaços físicos adequados para conversas delicadas.

### **ATENÇÃO ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS**

- Reconhecer necessidades de grupos diversos e acionar apoio técnico (psicologia, serviço social, intérpretes de Libras/línguas indígenas);
- Utilizar preferencialmente o Formulário Rogéria para emergências/risco iminente a mulheres LGBTQIA+;
- Adotar a definição ampla de vítima (Resolução CNMP n.º 243, de 18 de outubro de 2021), incluindo vítimas indiretas, de especial vulnerabilidade e coletivas;
- Realizar escuta especializada (proteção) e depoimento especial (prova) para crianças e adolescentes;
- Evitar múltiplas reinquirições;
- Observar a Lei n.º 14.245, de 22 de novembro de 2021 (Lei Mariana Ferrer), para proteção de vítimas e testemunhas em violência sexual;
- Utilizar nome social de pessoas trans, independentemente de alteração registral;
- Observar Resolução CNMP n.º 230, de 8 de junho de 2021 (diálogo intercultural), e Resolução CNJ n.º 454, de 22 de abril de 2022 (autoidentificação), no atendimento a mulheres indígenas;
- Cumprir a Recomendação CN/CNMP n.º 05, de 7 de agosto de 2023, para acolhimento e não revitimização, com orientações e encaminhamentos.

### **EMPODERAMENTO E ACESSO À JUSTIÇA**

- Promover empoderamento das mulheres, com informações claras sobre procedimentos e encaminhamentos à rede.

### **AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA**

- Estabelecer mecanismos de avaliação do atendimento, com *feedback* das usuárias e melhorias contínuas.

### 1.1.5. PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS

#### **ESTRUTURA, ESPAÇO E AGENDA**

- Assegurar acessibilidade geográfica e física;
- Evitar contato da vítima com o ofensor;
- Garantir sala com isolamento acústico;
- Reservar agenda;
- Prover espaço para dependentes.

#### **FORMA DE COLHEITA DE DECLARAÇÕES DA VÍTIMA**

- Avaliar coleta por equipe multidisciplinar capacitada, especialmente em violência sexual;
- Construir relação de confiança;
- Evitar reinquirições e perguntas desnecessárias/invasivas;
- Vedar perguntas estereotipadas;
- Focar no **consentimento** em crimes sexuais;
- Considerar interseccionalidades;
- Transcrever com as palavras da vítima.

#### **ATENÇÃO À VÍTIMA APÓS SUA OITIVA**

- Informar andamento;
- Permitir oferta de novas provas;
- Integrar com serviços de saúde/psicossociais/trabalho/educação/renda/assistência jurídica;
- Assegurar profilaxias/IVG quando cabível;
- Realizar avaliação/gestão de risco;
- Construir protocolos de fluxo;
- Solicitar estudo psicossocial quando pertinente.

#### **SEGREDO DE JUSTIÇA E NÍVEL DE SIGILO**

- Proteger intimidade/vida privada/honra/imagem;
- Aplicar sigilo ao nome da mulher (Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, art. 17-A), sem abranger o nome da pessoa autora;
- Invocar art. 201, § 6º, do Código de Processo Penal (CPP) para segredo de justiça e níveis de sigilo nos sistemas.



### **DEPOIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

- Ajuizar, sempre que possível, **produção antecipada** de prova;
- Realizar **depoimento especial** conforme Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017.

### **DEVIDA DILIGÊNCIA REFORÇADA**

- Determinar com brevidade todas as diligências;
- Orientar **perícias com perspectiva de gênero**.

### **AValiação DA PROVA: VALORIZAÇÃO DA PALAVRA DA VÍTIMA**

- Valorizar a palavra da vítima em crimes sexuais e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

### **ENCAMINHAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

- Aplicar Direito Antidiscriminatório na condução dos procedimentos;
- Verificar discriminações indiretas e linguagem revitimizante;
- Observar passos do atendimento ao público;
- Solicitar estudo psicossocial quando conveniente.

### **ATENÇÃO AO LAWFARE DE GÊNERO**

- Identificar e coibir representações retaliatórias, a litigância abusiva contra mulheres que denunciaram violências;
- Mapear outros processos correlatos (cíveis, criminais, família, medidas protetivas);
- Verificar uso de estereótipos de gênero nos atos e manifestações;
- Verificar denúncias simplórias/sem lastro probatório contra mulheres que previamente denunciaram violências.

#### **1.1.6. AUTOCOMPOSIÇÃO E INTERVENÇÕES RESTAURATIVAS**

- Avaliar compatibilidade dos métodos autocompositivos com o caso;
- Estimular soluções consensuais conforme Código de Processo Civil (CPC) e Resolução CNMP n.º 118, de 1º de dezembro de 2014, sem restringir acesso a remédios judiciais;
- Zelar por atuação **antidiscriminatória, interseccional e inclusiva**;

- Evitar reprodução de estereótipos e desigualdades;
- **Não encaminhar** casos de **violência contra as mulheres** para procedimentos alternativos de resolução de disputas.

### RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS

- Direcionar a resolução a todas as pessoas envolvidas e entidades representativas quando pertinente. Por exemplo, no caso de demandas individuais, a inclusão de parentes ou de pessoas que auxiliam a mulher. No caso de negociações relacionadas a direitos coletivos das mulheres, é conveniente o chamamento de associações que representem os direitos das mulheres;
- Estabelecer protocolo pré, durante e pós-conferência com avaliação de risco e plano de segurança para a mulher;
- Definir critérios de elegibilidade e reavaliar a pertinência dos métodos de autocomposição;
- Atuar ativamente para corrigir assimetrias e interromper sessões em caso de risco para as mulheres;
- Delimitar objetivos centrados na autonomia e segurança da mulher;
- Realizar preparação individual da vítima e do ofensor;
- Assegurar consentimento informado da vítima, precedido de aconselhamento jurídico;
- Considerar formas de participação indireta da vítima;
- Integrar o processo à rede psicossocial e a programas de responsabilização do ofensor;
- Exigir capacitação específica em gênero;
- Respeitar o nome social;
- Vedar linguagem discriminatória.

### ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS

- Identificar necessidades específicas (lactantes, cuidados com filhas/os, acessibilidade, clareza das perguntas, ausência de estereótipos, ambiente seguro, assimetrias de poder, ausência de interrupções/pressões).

#### 1.1.7. NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

- Priorizar o controle externo da atividade policial em violência de gênero;
- Instaurar procedimentos extrajudiciais estruturais quando houver problemas sistêmicos;
- Fomentar a construção de protocolos policiais (prevenção, proteção, investigação) com perspectiva de gênero;

- Assegurar formação continuada e mecanismos de controle de atuação com perspectiva de gênero;
- Exigir produção/divulgação de estatísticas com enfoque interseccional;
- Disseminar informação às mulheres sobre procedimentos de proteção e responsabilização;
- Promover diálogo e controle social, ao menos anualmente, com audiências ou seminários com a sociedade civil, academia e polícias para avaliar problemas e revisar soluções;
- Fortalecer Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e as patrulhas de segurança pública de proteção às mulheres em situação de violência;
- Fomentar a construção de protocolos de prevenção, proteção (gestão de riscos) e investigação com perspectiva de gênero e devida diligência;
- Implementar educação continuada para combater misoginia, machismo e garantir aplicação dos protocolos;
- Fiscalizar e cobrar a adoção de políticas antidiscriminatórias, com o incentivo de mulheres em cargos de chefia e com o combate ao assédio moral e sexual nas polícias;
- Assegurar acolhimento humanizado, sigiloso e sem revitimização das mulheres;
- Evitar múltiplas reinquirições das mulheres;
- Garantir espaços físicos adequados e lúdicos para dependentes das mulheres;
- Garantir celeridade e completude, sem teses discriminatórias que culpabilizem a mulher;
- Realizar perícias com perspectiva de gênero, evitando procedimentos desnecessários e invasivos; em crimes sexuais, coletar prontamente vestígios e articular profilaxia/saúde e eventual interrupção da gestação;
- Integrar atuação policial com assistência à saúde, assistência social, psicológica e jurídica da mulher;
- Publicizar procedimentos e serviços disponíveis às mulheres;
- Divulgar canais do MP para recebimento de reclamações das atividades policiais e estruturar sua tramitação;
- Cobrar preenchimento adequado dos sistemas policiais para produção de estatísticas sobre violência contra a mulher (com enfoque interseccional);
- Examinar ferramenta detalhada sobre medidas protetivas nos sistemas da polícia civil para fins estatísticos e aprimoramento de políticas;
- Garantir às mulheres informação sobre a investigação e possibilidade de requerer medidas protetivas e provas;
- Assegurar fluxos eficazes e sigilosos para reclamações contra policiais;
- Estruturar o MP para receber e encaminhar denúncias;

- Criar/compor comissões imparciais para apurar e responsabilizar, evitando revitimização e preservando sigilo;
- Aprimorar sistemas para registrar estatísticas interseccionais, motivações e contextos da violência; produzir estudos; e
- Ter ferramenta específica para identificar medidas protetivas de urgência.

## 1.2. ATUAÇÃO JUDICIAL

### 1.2.1. RELAÇÃO COM OS SUJEITOS PROCESSUAIS

#### DIRETRIZES GERAIS

- Tratar, em todas as interações, as mulheres que atuam como magistradas, promotoras, defensoras, advogadas, peritas, servidoras e demais participantes com dignidade e sem discriminação;
- Redigir manifestações escritas sem distinções de gênero que desqualifiquem a atuação profissional de mulheres;
- Repudiar e impedir a replicação de estereótipos de gênero em qualquer peça ou ato processual.

#### CONDUTAS A EVITAR

- Interrupções desnecessárias e recorrentes a mulheres (*maninterrupting*);
- Explicações paternalistas que pressuponham menor capacidade de compreensão por mulheres (*mansplaining*);
- Apropriação indevida de argumentos apresentados por mulheres;
- Qualquer conduta que inferiorize, submeta ou discrimine mulheres (isoladamente ou em uma das interseccionalidades, de raça, idade, deficiência etc.).
- Procedimentos nas audiências
- Em relação à vítima mulher: apresentar-se previamente, explicar brevemente o rito do ato; adotar inquirição humanizada; resguardar dados sensíveis salvo absoluta necessidade.
- Em relação a rés mulheres: adotar linguagem acessível e postura respeitosa e empática, reconhecendo contextos de discriminação.
- Em audiências por videoconferência: verificar ausência de constrangimentos externos; demonstrar empatia com dificuldades de letramento digital; evitar discriminações e estereótipos.

#### POSTURA PERANTE DEMAIS ATORAS/ES PROCESSUAIS

- Avaliar requerimento para que a oitiva da mulher seja realizada por equipe capacitada, especialmente em violência sexual;

- Interceder de imediato para indeferimento de perguntas inadequadas, ofensivas ou revitimizantes a vítimas e testemunhas;
- Solicitar que questões e argumentos sejam reservados às alegações finais, evitando debates constrangedores diante da vítima e testemunhas;
- Advertir sobre possíveis nulidades e responsabilização em caso de violência institucional;
- Representar perante órgãos competentes quando necessário.
- Referenciar e incentivar a observância dos protocolos institucionais de atuação e de julgamento com perspectiva de gênero.

### 1.2.2. AÇÕES CIVIS COLETIVAS

#### DIRETRIZES GERAIS

- Enquadrar violações a direitos das mulheres como interesses difusos/coletivos, adotando enfoque estrutural mesmo quando emergjam de casos individuais;
- Identificar e combater causas de discriminação e de reprodução de estereótipos, buscando soluções que evitem repetição.

#### FRENTES DE ATUAÇÃO

- Promover políticas públicas de prevenção e de igualdade de gênero;
- Buscar reparação integral para mulheres e grupos de mulheres com perspectiva de gênero;
- Assegurar nos processos judiciais atos justos, eficazes e adequados às especificidades das mulheres;
- Evitar invisibilização de mulheres em litígios amplos (desastres, grandes empreendimentos etc.), garantindo escuta específica e medidas de cuidado.
- Danos e reparações
- Reconhecer o dano moral como presumido em violência/discriminação de gênero e pleitear indenização correspondente (individual e coletiva).
- Requerer distribuição dinâmica/inversão do ônus da prova quando cabível;
- Buscar reparação integral: restituições, indenizações individualizadas, medidas simbólicas e garantias de não repetição (protocolos, capacitações, publicidade, políticas etc.).

### 1.2.3. FISCAL DA ORDEM JURÍDICA EM AÇÕES CIVIS INDIVIDUAIS

#### DIRETRIZES

- Identificar o interesse público e intervir para assegurar igualdade material quando houver parte vulnerável por razão de gênero, raça e outros marcadores interseccionais;
- Atuar obrigatoriamente nos casos de família com violência contra a mulher e aplicar, por analogia, a intervenção fiscalizatória em outros processos com grave vulnerabilidade de gênero;
- Detectar e coibir violência processual e *lawfare* de gênero (litigância abusiva para silenciar/punir mulheres), requerendo sanções, multas, inversão de ônus e outras medidas adequadas.

#### 1.2.4. ATUAÇÃO NO PROCESSO PENAL

##### DIREITOS DAS VÍTIMAS

- Adotar postura ativa para garantir atenção integral, proteção, informação, participação e responsabilização do agressor com devida diligência reforçada.

##### SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL

- Garantir encaminhamento imediato da mulher a atendimento de saúde, apoio psicossocial, assistência social, educação, trabalho e moradia;
- Fiscalizar a rede de serviços e fomentar protocolos de articulação;
- Não condicionar apoio à cooperação processual.

##### PROTEÇÃO

- Avaliar risco desde o primeiro contato e requerer medidas protetivas/cautelares proporcionais, inclusive fora do contexto doméstico;
- Construir decisões de proteção com a mulher. Em risco extremo, sustentar medidas mesmo diante de minimização pela vítima;
- Utilizar instrumentos de avaliação/gestão de risco e garantir monitoramento efetivo das medidas.

##### INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- Assegurar informação contínua sobre o processo à vítima e familiares e viabilizar participação (assistência da acusação, acompanhamento de atos);
- Incentivar e articular assistência jurídica gratuita e especializada.

##### REPARAÇÃO

- Incluir pedido de indenização na denúncia;

- Produzir prova dos danos e fiscalizar a fixação de valor mínimo na sentença.

### **DIREÇÃO DA INVESTIGAÇÃO**

- Atuar proativamente para completar diligências, fomentar protocolos policiais com perspectiva de gênero e abordagem interseccional.

### **DIRETRIZES PARA A INVESTIGAÇÃO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**

- Prestar atendimento acolhedor e humanizado; considerar vulnerabilidades interseccionais;
- Garantir formação especializada das equipes e protocolos de atuação e articulação com a rede;
- Assegurar acessibilidade física/comunicacional e não contato com o ofensor;
- Evitar desvalorização da violência e julgamentos morais;
- Garantir intérprete quando necessário;
- Não permitir a realização de conciliação na esfera policial para evitar investigação;
- Informar direitos de assistência, proteção, participação e reparação e o andamento da apuração;
- Registrar depoimentos completos, preferencialmente audiovisuais. Evitar reinquirições sucessivas e perguntas invasivas/estereotipadas;
- Preservar local do crime e provas. Realizar perícias com perspectiva de gênero e respeitar cadeia de custódia;
- Avaliar e gerir risco. Acionar serviços de profilaxia/saúde em casos de crimes sexuais;
- Valorizar a palavra da mulher, garantir celeridade e eficiência e produzir estatísticas qualificadas.

### **INTERSECCIONALIDADES**

- Adequar procedimentos a mulheres negras; indígenas/tradicionais; com deficiência; idosas; em pobreza/exclusão; imigrantes; LGBTQIA+, evitando estereótipos e barreiras.

### **MULHERES COMO INVESTIGADAS**

- Considerar pressões de gênero, participação de menor importância, responsabilidades de cuidado, em relação a filhas e filhos, e histórico de vitimização na análise de autoria, tipicidade e medidas.

### **AUSÊNCIA DE COLABORAÇÃO**

- Tratar com empatia;
- Verificar retratação sem pressões;

- Prosseguir com outras provas quando possível;
- Reservar imputação por denúncia caluniosa a hipóteses excepcionais.

### **AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

- Quando a vítima é mulher: decidir medidas com foco em segurança e risco; articular intervenções psicossociais ao agressor; garantir prévia intimação da vítima sobre soltura.
- Quando a pessoa presa é mulher: avaliar gestação/filhas/os e adequar medidas alternativas à prisão; evitar reprodução de estereótipos.

### **DENÚNCIA OU ARQUIVAMENTO**

- Evitar arquivamentos prematuros;
- Valorizar a palavra da vítima;
- Nomear formas invisibilizadas de violência;
- Incluir pedido de indenização; proteger identidade quando necessário;
- Usar linguagem não estereotipada também em decisões de arquivamento.

### **ACORDOS PROCESSUAIS**

- Observar vedações legais; quando cabíveis, construir propostas que considerem expectativas de assistência, reparação e proteção da mulher;
- Evitar banalização da resposta penal;
- Para mulheres autoras, compatibilizar obrigações com encargos de cuidado.

### **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

- Antes de condução coercitiva, contatar a vítima, compreender razões da ausência e oferecer alternativas (reagendamento, videoconferência, transporte);
- Evitar contato da vítima com o agressor/testemunhas;
- Assegurar entrevista prévia com sua assistência;
- Zelar por perguntas respeitosas;
- Impugnar questionamentos ofensivos/revitimizantes;
- Avaliar depoimento especial quando cabível;
- Indagar consequências do crime e valores de danos.

### **ALEGAÇÕES FINAIS**



- Avaliar provas com perspectiva de gênero;
- Valorizar a palavra da vítima em crimes usualmente sem testemunhas;
- Utilizar protocolos e padrões nacionais/internacionais pertinentes.

#### **FASE RECURSAL**

- Litigar estrategicamente para consolidar precedentes protetivos;
- Fomentar participação de *amicus curiae*;
- Impugnar decisões que reproduzam estereótipos (o mesmo aplica-se aos recursos cíveis).

#### **PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- Produzir e utilizar estatísticas desagregadas para orientar relatórios e políticas públicas.

### **1.2.5. TRIBUNAL DO JÚRI – DIRETRIZES COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**

#### **CONSELHO DE SENTENÇA**

- Promover composição equilibrada de gênero e raça no Conselho de Sentença;
- Impugnar juradas(os) que manifestarem estereótipos ou vieses discriminatórios;
- Garantir e requerer que as instruções da Juíza Presidente ou Juiz Presidente ao Conselho de Sentença não contenham estereótipos e culpabilização da vítima;
- Requerer advertência às partes e às(aos) juradas(os) sobre linguagem e condutas revitimizantes.

#### **PREPARAÇÃO E LOGÍSTICA DA SESSÃO**

- Elaborar plano de acolhimento à vítima e testemunhas, com avaliação de risco e medidas de proteção;
- Organizar espaços separados para vítima/testemunhas e para o acusado, evitando contato direto;
- Definir ordem de inquirição que minimize danos, priorizando pessoas em maior vulnerabilidade;
- Ofertar, quando cabível, oitiva por videoconferência com recursos de proteção (ambiente reservado, sem contato visual com o acusado).

#### **VÍTIMA DE TENTATIVA DE FEMINICÍDIO AUSENTE (INSTRUÇÃO/JÚRI)**

- Evitar requisição de condução coercitiva sem avaliação prévia de vulnerabilidade e de alternativas menos gravosas;
- Identificar a causa da ausência (reconciliação, medo, saúde, deslocamento, cuidados, trabalho) e adotar medidas proporcionais;
- Reagendar o ato quando necessário e possível, com suporte psicossocial e garantia de segurança;
- Utilizar meios probatórios idôneos (documentos, laudos, áudios/vídeos, comunicações anteriores, depoimentos já colhidos com contraditório), quando cabível;
- Acionar a rede de proteção para avaliação e mitigação de riscos, preservando a autonomia da mulher;
- Registrar por escrito a análise de vulnerabilidade e as razões da opção adotada, vedando a automatização de pedidos de condução coercitiva.

#### **VÍTIMA PRESENTE QUE RELATA PERDÃO, RECUSA-SE A FALAR OU NEGA O CRIME**

- Evitar pressão, constrangimento ou desqualificação da vítima em plenário;
- Formular perguntas neutras, abertas e não indutivas, sem replicar estereótipos (roupas, vida sexual, “bom comportamento”, reconciliação);
- Explicar às juradas e aos jurados, na exposição e nos debates, as dinâmicas de violência (ciclo de violência, ambivalências, impactos psíquicos);
- Priorizar provas independentes do depoimento da vítima (perícias, históricos de atendimento, registros, testemunhos terceiros, mídias, mensagens), articulando-as de forma pedagógica ao Conselho de Sentença;
- Requerer à Juíza Presidente ou ao Juiz Presidente que garanta um ambiente respeitoso e intervenha contra práticas revitimizantes.

#### **TESTEMUNHAS VULNERÁVEIS**

- Avaliar vulnerabilidade de testemunhas e oferecer medidas de proteção e acolhimento equivalentes às da vítima;
- Evitar condução coercitiva sem exame de contexto e sem esgotar alternativas de comparecimento;
- Impugnar perguntas abusivas, estereotipadas ou que promovam humilhação.

#### **CONDUÇÃO DO ATO E LINGUAGEM EM PLENÁRIO**

- Utilizar linguagem inclusiva, técnica e respeitosa, evitando culpabilização e julgamentos morais e discriminatórios;
- Impugnar perguntas e sustentações que promovam estereótipos de gênero ou violência institucional;

- Requerer intervenção da Juíza ou Juiz para cessar interrupções, intimidações ou ironias dirigidas à vítima e às testemunhas.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

- Solicitar medidas protetivas compatíveis com a fase processual e com a sessão do júri, quando cabível;
- Organizar fluxos de entrada/saída e tempos de espera para evitar aproximação com o acusado e apoiadores;
- Providenciar acompanhamento psicossocial durante e após o ato, quando necessário.

## **1.2.6. EXECUÇÃO PENAL**

### **CONTEXTOS DO ENCARCERAMENTO FEMININO**

- Reconhecer a criminalização marcada por funções de cuidado/auxílio e por contextos de pobreza, coação e pressões de parceiras/os ou organizações;
- Priorizar medidas alternativas à prisão e controle de constitucionalidade de práticas que agravam a criminalização de mulheres.

### **INSTALAÇÕES E ROTINAS ADEQUADAS**

- Exigir unidades e rotinas que considerem necessidades específicas (higiene menstrual, ginecologia/obstetrícia, saúde mental, gestação/puerpério, berçários/creches, visitas íntimas, uniformes adequados).

### **SAÚDE INTEGRAL**

- Garantir atenção ginecológica e obstétrica, exames preventivos e cuidados no parto (sem algemas), registro sem estigma e ambiente para amamentação;
- Prover apoio psicossocial e psiquiátrico contínuo.

### **VÍNCULOS FAMILIARES**

- Mapear vínculos no ingresso;
- Alocar em estabelecimentos próximos da família;
- Adaptar espaços/rotinas para visitas, especialmente de crianças;
- Vedar sanções que restrinjam contato familiar.

### **PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL**

- Proteger contra abusos físicos, sexuais e psicológicos;
- Assegurar canais de denúncia sem retaliação;
- Coibir revistas invasivas e contato com nudez por agentes masculinos;
- Adotar tecnologias não invasivas.

#### **POPULAÇÃO LGBTQIA+**

- Respeitar identidade de gênero e nome social;
- Assegurar opção informada de estabelecimento compatível com segurança;
- Fomentar a criação de alas adequadas, para evitar práticas discriminatórias.

#### **REINSERÇÃO SOCIAL**

- Implementar programas educacionais, profissionalizantes e de apoio à renda;
- Apoiar egressas em emprego e moradia;
- Estimular modelos humanizados (como Associações de Proteção e Assistência ao Condenado – APACs femininas) e políticas públicas de redução de reincidência.

#### **ATUAÇÃO FUNCIONAL DO MP**

- Capacitar equipes do sistema prisional e de justiça em gênero e direitos humanos;
- Exigir infraestrutura adequada e alas específicas, protocolos de saúde diferenciados e fornecimento regular de itens de higiene;
- Viabilizar apoio psicossocial e estratégias para a manutenção/reconstrução de laços familiares, com prioridade ao interesse das crianças.
- Fiscalizar e promover pesquisas e dados desagregados para orientar políticas de execução penal com perspectiva de gênero.

### **1.3. ATUAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA**

#### **1.3.1. LINGUAGEM INCLUSIVA: FLEXÃO DE GÊNERO E NOME SOCIAL**

- Adotar linguagem inclusiva como norma institucional, para comunicação simples, respeitosa e antidiscriminatória;
- Usar alternativas ao masculino genérico;
- Empregar termos e imagens que desconstruam estereótipos;
- Simplificar textos e adotar linguagem e comunicação acessível e inclusiva;

- Flexionar gênero ao nomear profissões e designações em documentos e atos de comunicação;
- Evitar o masculino como universal;
- Respeitar a identidade de gênero e utilizar o nome social em comunicações e sistemas, independentemente de retificação do registro civil;
- Valorizar a citação de mulheres juristas e utilizar o repositório nacional de mulheres juristas;
- Aplicar as diretrizes de linguagem não sexista, como:
  - evitar “x”, “@” ou só “e” como neutralização de gênero;
  - não usar masculino para universalizar;
  - preferir “pessoa(s)”, “gente”, “quem”, “alguém” em vez de substantivos masculinos;
  - privilegiar termos sem marcação de gênero (ex.: “autoria”);
  - quando especificar gêneros, priorizar a ordem feminino + masculino;
  - atentar a artigos/pronomes que marcam gênero (ex.: usar “estudante” sem artigo quando possível);
  - usar barra ou parênteses quando necessário (ex.: aluna/o).

### 1.3.2. REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL DE MULHERES

- Fomentar a igualdade entre mulheres e homens em todos os âmbitos da vida funcional, com paridade participativa e atenção às interseccionalidades;
- Assegurar a presença feminina nos espaços de decisão (comandos, chefias, assessoramentos, comissões, bancas, cursos e representação institucional).

#### CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO

- Incluir nos editais conteúdos de direito antidiscriminatório, equidade de gênero e jurisprudência do sistema interamericano;
- Proibir questionamentos discriminatórios às candidatas (vida/orientação sexual, vínculos afetivos, interesse pela maternidade, existência de filhos);
- Garantir diretrizes de inclusividade para gestantes, lactantes e puérperas nos concursos;
- Implementar ações afirmativas e programas de preparação voltados a minorias, assegurando diversidade interseccional.

#### PROMOÇÕES NA CARREIRA

- Diagnosticar e mitigar barreiras de gênero (dupla jornada, mobilidade, redes de apoio) que dificultam a ascensão feminina;
- Avaliar a adoção de normativas que promovam paridade nas promoções por merecimento, por simetria com boas práticas correlatas;
- Adotar ações afirmativas e medidas de participação equilibrada em todos os âmbitos decisórios.

### **CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA**

- Promover participação equilibrada de mulheres e homens em órgãos de comando e decisão, observando diversidade interseccional;
- Zelar, nas indicações da Procuradoria-Geral de Justiça, por composições próximas da paridade e com representatividade étnico-racial.

## **1.3.3. INCLUSIVIDADE LABORAL ÀS MÃES**

### **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

- Garantir que a licença-maternidade não reduza direitos funcionais;
- Adaptar o probatório para pais/mães no último ano (extensão de prazos quando necessário);
- Aplicar as mesmas regras a casais homoafetivos.

### **LICENÇA PARENTAL**

- Assegurar tempo adequado de cuidado a todos os arranjos familiares;
- Ampliar a licença-paternidade e reconhecer a licença-adoção para homens solteiros e casais homoafetivos;
- Implementar licenças parentais com igualdade temporal entre mães e pais, preferencialmente de forma sequencial;
- Estimular o compartilhamento da prorrogação da licença parental quando ambos tiverem vínculo no mesmo ramo/unidade do MP.

### **SALAS DE AMAMENTAÇÃO**

- Disponibilizar salas de amamentação em todas as unidades, seguras, privativas, acessíveis e com geladeira para armazenamento do leite;
- Evitar qualquer constrangimento às lactantes.

### **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

- Ofertar teletrabalho, jornada especial, redução de feitos e apoio à unidade, por tempo determinado, para gestantes, lactantes (até 24 meses), mães e, também, para os pais;
- Desenvolver política de saúde mental específica para gestantes e puérperas, com acesso a apoio psicológico e psiquiátrico;
- Estender condições especiais a quem tem dependente com deficiência: designação provisória próxima da residência, apoio à unidade, jornada especial, teletrabalho e redução de feitos;
- Garantir horário especial a responsáveis por dependente com deficiência, aplicando as normas pertinentes também a servidoras/es estaduais/municipais quando cabível.

#### 1.3.4. COMBATE AO ASSÉDIO DAS MULHERES

- Instituir política de prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual e da discriminação, com acolhimento das vítimas, sigilo, segurança e apoio psicológico;
- Capacitar continuamente integrantes para prevenção e identificação do assédio;
- Criar ambientes de acolhimento e escuta qualificada;
- Instaurar canais sigilosos de comunicação de riscos;
- Coibir o assédio sexual por chantagem ou intimidação e o assédio moral reiterado;
- Oferecer apoio multidisciplinar e informações jurídicas às denunciantes;
- Monitorar para evitar retaliações funcionais;
- Instituir Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental (assédio e discriminação), com participação plural (gênero, raça e diversidade) e envolvimento de servidoras(es).

#### 1.3.5. POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL ÀS MULHERES

- Desenvolver programas de saúde e segurança no trabalho com perspectiva de gênero, raça e orientação sexual, aplicando as normas pertinentes;
- Criar diretrizes para evitar comunicações eletrônicas fora do horário de trabalho (salvo urgências);
- Monitorar jornadas excessivas e seus impactos, com atenção ao efeito desproporcional sobre mulheres.
- Promover cultura interna que valorize o trabalho das mulheres e combata estereótipos e invisibilização;
- Implementar políticas de valorização e segurança para pessoas LGBTQIA+ no ambiente laboral;

- Treinar chefias em diversidade, comunicação não violenta e prevenção de assédios (inclusive em relação à maternidade);
- Produzir estatísticas para políticas de apoio (gestação, amamentação, puerpério, transição de gênero, acessibilidade a mulheres com deficiência, parentalidade atípica);
- Produzir dados sobre afastamentos relacionados ao trabalho, com recorte de gênero, raça e orientação sexual, especialmente em relação a transtornos mentais;
- Consolidar políticas de inclusividade (gestantes, puérperas, maternidade atípica, cuidadoras) e canais especializados de denúncia e atenção;
- Implementar programas de gerenciamento de riscos ocupacionais à saúde das mulheres;
- Fomentar oferta de suporte psicológico especializado.

#### 1.3.6. CORREGEDORIAS

- Impulsionar a atuação finalística do MP em defesa dos direitos das mulheres (políticas públicas, fiscalização de redes, temas deste protocolo);
- Apurar omissões e desvios funcionais em matéria de direitos das mulheres e em relação à violência institucional de gênero; apurar e buscar a responsabilização administrativa, disciplinar e penal quando cabíveis;
- Observar, nas comissões de sindicância e disciplinares, a representatividade de gênero, sobretudo na apuração de questões relativas às mulheres;
- Apurar para responsabilizar as condutas de assédio moral e sexual praticadas por integrantes do MP contra mulheres (internas ou em relações processuais);
- Identificar e coibir *lawfare* de gênero em representações contra membras, protegendo a independência funcional e evitando a tramitação de peças manifestamente incabíveis que gerem assédio institucional;
- Conduzir sindicâncias e PADs com cautela para evitar revitimização, a combater violências institucionais.

#### 1.3.7. OUVIDORIA DAS MULHERES

- Criar e manter canal especializado na Ouvidoria-Geral para denúncias de violência contra a mulher, aberto aos públicos interno (membras, servidoras, estagiárias, terceirizadas) e externo;
- Capacitar a equipe para atendimento humanizado, escuta ativa e acolhimento, observando as diretrizes deste protocolo;
- Atuar em conjunto com comitês de equidade para promover linguagem inclusiva, representatividade, políticas de cuidado e enfrentamento do assédio;



- Realizar pesquisas internas sobre assédio sexual, assédio moral, violência doméstica e violência institucional de gênero com membras e servidoras.

### 1.3.8. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ESMP E CEAF)

- Inserir, em ensino, pesquisa e extensão, a educação com perspectiva de gênero, raça e interseccionalidades, com carga horária adequada, metodologia crítica e acessibilidade comunicacional;
- Implementar diretrizes de capacitação contínua desde o ingresso na temática; realizar estudos/diagnósticos sobre barreiras de gênero;
- Promover campanhas e programas de prevenção e reparação da violência contra mulheres; garantir participação feminina, preferencialmente em equidade, como expositora/debatedora em eventos;
- Divulgar trabalhos de mulheres do MP;
- Incluir temáticas de gênero, raça e demais marcadores interseccionais nos planejamentos educacionais (PDI/PPP);
- Alternar gênero nas direções das Escolas/CEAFs e assegurar representatividade de gênero e raça em conselhos, órgãos e equipes;
- Capacitar toda a equipe em direito antidiscriminatório;
- Garantir equidade de gênero no acesso a programas de qualificação (pós, mestrado, doutorado);
- Assegurar EAD/formatos remotos e flexibilização de prazos para gestantes, lactantes, mães de crianças ou de pessoas com deficiência;
- Criar e manter linhas de pesquisa sobre gênero, raça e interseccionalidades nas pós-graduações e parcerias, com publicações especializadas;
- Garantir representatividade de gênero e raça em conselhos editoriais/científicos, grupos de pesquisa e autorias;
- Realizar eventos e cursos inter e multidisciplinares sobre gênero, raça e interseccionalidades, com escuta social (movimentos e grupos de mulheres);
- Qualificar o acervo das bibliotecas com títulos sobre gênero e raça, divulgando obras de mulheres, especialmente mulheres negras;
- Garantir acessibilidade comunicacional nos eventos e publicações das escolas institucionais do MP.

# PARTE 2

## ATUAÇÃO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NOS MARCADORES DE INTERSECCIONALIDADES NO MINISTÉRIO PÚBLICO

### 2.1. MULHERES E MENINAS NEGRAS

#### 2.1.1. ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA

- Instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ações civis públicas para apurar e coibir violações do direito à igualdade racial, por ação ou omissão, especialmente no que diz respeito à efetiva implementação de políticas públicas específicas voltadas à dignidade e autonomia das mulheres e meninas negras (saúde, educação, moradia, assistência social, entre outras);
- Analisar o cumprimento das Leis n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que tratam da inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar;
- Acompanhar o funcionamento de conselhos municipais de promoção da igualdade racial, assegurando a participação de mulheres e meninas negras;
- Monitorar a efetividade das ações afirmativas de concursos e processos seletivos, no que se refere ao impacto da representatividade de mulheres e meninas negras;
- Fiscalizar a aprovação de plano municipal de promoção de igualdade racial, com destaque às vulnerabilidades de mulheres e meninas negras;
- Fiscalizar e fomentar a participação de mulheres e meninas negras na vida política e pública, inclusive em cargos decisórios, por meio de cotas e mecanismos de responsabilização para prevenir a discriminação política.

#### 2.1.2. ATUAÇÃO CONSCIENTIZADORA E PREVENTIVA

- Estabelecer diálogo contínuo com coletivos de mulheres negras, quilombolas, organizações antirracistas e feministas negras;

- Promover audiências públicas, escutas comunitárias e construção de agendas locais antirracistas;
- Promover campanhas educativas voltadas à promoção da igualdade racial e letramento racial e de gênero de agentes públicos, inclusive do próprio Ministério Público, reforçando a dignidade e a autonomia das mulheres negras;
- Incentivar e consolidar parcerias intersetoriais com órgãos municipais, redes de saúde e socioassistenciais para assegurar políticas públicas específicas de promoção da igualdade racial, além de garantir a inclusão de mulheres negras no mercado de trabalho;
- Estimular a criação e a implementação de políticas públicas específicas, assegurando assistência à saúde, moradia digna, recursos de acessibilidade e programas de educação e inclusão social de mulheres negras;
- Encorajar a atuação dos Conselhos Municipal e Estadual de Promoção de Igualdade Racial, a fim de otimizar o encaminhamento de demandas das mulheres e meninas negras, em espaço de escuta e acolhida qualificadas;
- Criar ou fortalecer núcleos ou grupos de trabalho de equidade racial e de gênero no Ministério Público.

### 2.1.3. ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS NEGRAS

- Analisar as denúncias recebidas sob uma perspectiva racial, incluindo outras formas interseccionais de violências, como capacitismo e etarismo;
- Exercer o controle externo da atividade policial para assegurar a não minimização da gravidade de violências experimentadas por mulheres negras durante suas interações com autoridades policiais, zelando pelo cumprimento do dever de devida diligência reforçada;
- Promover a atenção integral pela rede socioassistencial e de saúde às vítimas, mediante fluxos de atendimento, que englobem o enfrentamento das múltiplas violências (racismo, machismo, capacitismo, etarismo, entre outras) sob uma perspectiva interseccional;
- Assegurar que a investigação criminal explicita as eventuais motivações discriminatórias raciais e de gênero, considerando-as como agravantes (motivo torpe, cf. Código Penal, art. 61, inciso II, alínea “a”) ou como o crime de racismo ou injúria racial, conforme o caso;
- Zelar para que casos de violência racial com recorte religioso contra mulheres negras (como de praticantes de religiões de matriz africana) sejam devidamente investigados e punidos;
- Considerar as dificuldades adicionais que mulheres negras experimentam ao denunciar as violências e colaborar com as investigações, de modo a evitar a revitimização;
- Considerar os impactos agravados do crime contra as mulheres negras ao se formular o requerimento de indenização em razão do crime, assegurando a reparação integral;
- Promover a responsabilização de agentes públicos em situações de abuso, omissão ou violação de direitos de mulheres negras;

- Produzir dados desagregados por gênero, raça e território, de modo a subsidiar a produção de políticas públicas, exigindo que os demais órgãos produzam esses dados e anotando-os em seus sistemas.

## **2.2. MULHERES E MENINAS QUILOMBOLAS**

### **2.2.1. ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA**

- Mapear a existência de comunidades quilombolas em sua área de atuação;
- Realizar reuniões periódicas com as lideranças, com o fomento da ativa participação feminina, a fim de identificar quais são as demandas da comunidade quilombola, notadamente aquelas relativas à autonomia e à dignidade das mulheres e meninas quilombolas;
- Designar visitas técnicas às comunidades quilombolas, com acompanhamento de representantes do poder público local e dos Conselhos Municipal e Estadual de Igualdade Racial, para construir diálogos, receber demandas por direitos e identificar violações de direitos;
- Mapear os territórios já reconhecidos e os que estão em discussões administrativas ou judiciais, identificando lideranças, questões socioeconômicas, a fim de subsidiar articulações em benefício das mulheres e meninas quilombolas;
- Incorporar a perspectiva de gênero nas ações fundiárias e ambientais, bem como diante de conflitos fundiários, remoções forçadas e projetos de infraestrutura, tendo em vista que mulheres quilombolas frequentemente lideram a defesa ambiental, agrícola e cultural dos territórios;
- Fiscalizar a realização de consultas livres, prévias e informadas às comunidades quilombolas, com a participação efetiva de mulheres, antes de quaisquer medidas administrativas ou legislativas que as afetem, em especial grandes empreendimentos ou atividades da indústria extrativista;
- Fiscalizar o acesso adequado das mulheres quilombolas a políticas públicas de saúde, educação, assistência social e proteção contra a violência, evitando o abandono institucional.

### **2.2.2. ATUAÇÃO CONSCIENTIZADORA E PREVENTIVA**

- Realizar campanhas educativas voltadas à promoção da igualdade racial, reforçando a dignidade e a autonomia das mulheres negras quilombolas, com destaque para a relevância histórica de resistência à violência do período da escravidão e para o reconhecimento de sua identidade étnico-cultural específica, que envolve ancestralidade, coletividade, espiritualidade e modos próprios de organização social;
- Promover encontros e seminários, com a participação da comunidade quilombola e das lideranças femininas;
- Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação promova medidas de valorização de datas e personalidades que marcaram a trajetória dos quilombos na formação histórica e cultural no Brasil, além da participação na constituição social, observando-se a aplicação das Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008;

- Incentivar a atuação dos Conselhos Municipal e Estadual de Promoção de Igualdade Racial, a fim de otimizar a formalização de demandas das mulheres quilombolas, em espaço de escuta e acolhida qualificadas;
- Propor discussão sobre ações afirmativas específicas para mulheres quilombolas;
- Fomentar atos governamentais com a finalidade de proporcionar segurança no acesso à terra e políticas de concessão de financiamento oficial para moradia à mulher quilombola chefe de família;
- Articular a integração das demandas específicas das mulheres e meninas quilombolas nos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social.

### 2.2.3. ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

- Exigir estudos antropológicos em ações judiciais, a fim de incluir a perspectiva intercultural e considerar os reais impactos das violências contra mulheres e meninas quilombolas;
- Assegurar acesso adaptado à justiça, inclusive com equipes itinerantes, escuta intercultural e mediação com apoio de lideranças comunitárias, de forma a superar as barreiras específicas de acesso à informação, transporte, acolhimento e comunicação institucional.

## 2.3. MULHERES E MENINAS INDÍGENAS

### 2.3.1. ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- Reconhecer o direito à autodeterminação, autoidentificação e às singularidades históricas e culturais de cada povo, comunidade ou pessoa indígena, inclusive quando vivendo em situação urbana;
- Combater políticas de assimilação forçada e práticas que negam a identidade cultural indígena, promovendo justiça, reparação e fortalecendo instituições de verdade e reconciliação;
- Atuar em conformidade com os princípios da informalidade, presença física e tradução intercultural;
- Permitir os usos de trajes, vestimentas e adereços culturais no acesso às instalações e órgãos do Ministério Público;
- Assegurar o uso da língua tradicional, providenciando com antecedência intérpretes, preferencialmente mulheres;
- Utilizar linguagem simples e acessível para assegurar a compreensão;
- Assegurar atendimentos presenciais;
- Respeitar as especificidades culturais de cada povo, durante as visitas periódicas (Resolução CNMP n.º 230, de 8 de junho de 2021), proporcionando oportunidade para que as mulheres possam apresentar suas demandas e questionamentos, assegurando a elas voz em reuniões gerais ou em reuniões específicas, preferencialmente com participação de antropólogas, indigenistas e pesquisadoras que possam servir como mediadoras culturais;

- Assegurar que, durante os atendimentos, as mulheres indígenas tenham respeitados os modos de pensar, as formas de vida e tradições de seus povos;
- Ter a participação, sempre que possível, de antropólogas(os), em especial de mulheres, nas reuniões e visitas às aldeias indígenas;
- Assegurar a realização de perícias durante a instrução dos procedimentos extrajudiciais, para qualificar e identificar o contexto do conflito, formulando quesitos com recorte de gênero;
- Verificar assimetrias e desigualdades estruturais intraétnicas, sem desconsiderar as especificidades de cada povo;
- Convidar, sempre que possível, mulheres líderes políticas locais ou de organizações indígenas, bem como pesquisadoras indígenas, para reuniões e audiências;
- Promover o reconhecimento e a proteção dos territórios, recursos naturais, conhecimentos tradicionais e patrimônios artístico, cultural, genético, linguístico e espiritual, fiscalizando quanto ao respeito à autodeterminação e à consulta prévia, livre e informada, assegurando a adequada participação das mulheres indígenas nas deliberações e nos benefícios;
- Atuar para que as instituições públicas promovam a coleta de dados desagregados sobre violência e discriminação contra as mulheres indígenas, com enfoque de gênero e intercultural;
- Fiscalizar e promover a participação de mulheres e meninas indígenas na vida política e pública, inclusive em cargos decisórios, por meio de cotas e mecanismos de responsabilização para prevenir a discriminação política;
- Incluir a perspectiva de gênero e intercultural nas políticas de educação, saúde, cultura, meio ambiente, trabalho e renda, agrária e de segurança alimentar, considerando a relação indissociável com os direitos coletivos sobre os territórios ancestrais.

### 2.3.2. ATUAÇÃO JUDICIAL

- Respeitar os sistemas de justiça tradicionais indígenas naquilo que não confrontarem os direitos humanos, avaliando inexistência de discriminação às mulheres ou represálias;
- Observar como desigualdades estruturais e a interculturalidade influem na controvérsia, evitando replicar discriminações de gênero e étnicas no processo;
- Assegurar que a identificação da mulher como indígena, sua etnia e língua constem nos atos processuais;
- Garantir diálogo intercultural na aplicação do direito, com uso de normas e precedentes nacionais e internacionais;
- Assegurar intérprete (preferencialmente mulher e da comunidade), sempre que a língua não for o português ou houver dúvida de compreensão (Resolução CNJ n.º 287, de 25 de junho de 2019);

- Atentar a riscos agravados a lideranças e defensoras de direitos, promovendo medidas de proteção (inclusive programas de proteção de defensoras/es de direitos humanos);
- Solicitar perícia antropológica quando necessário, com quesitos específicos de gênero;
- Incluir danos coletivos e culturais na reparação integral, considerando afetações à cosmovisão indígena;
- Considerar mecanismos próprios das comunidades, com recorte de gênero e direito à consulta prévia;
- Evitar que concepções indígenas sobre maternidade e cuidado sejam usadas para criminalizar ou restringir direitos de mulheres indígenas;
- Enfrentar todas as formas de violência (ambiental, espiritual, institucional, ligada a indústrias extrativas), assegurando acesso à justiça, proteção e investigação de desaparecimentos, revisando práticas consuetudinárias que dificultem denúncias ou promovam revitimização;
- Atuar com devida diligência para investigar e punir empresas e outros agentes privados por violações a territórios, patrimônio e tradições indígenas, especialmente contra mulheres;
- Promover formação contínua do MP e da rede pública com enfoque de gênero, interseccional e intercultural;
- Promover campanhas educativas sobre direitos e acesso à justiça com pertinência intercultural, assegurando assistência jurídica gratuita e de qualidade e estratégias de aproximação dos serviços aos territórios indígenas.

## 2.4. CRIANÇAS E ADOLESCENTES (RECORTE DE GÊNERO)

### 2.4.1. ATUAÇÃO NA ÁREA INFRACIONAL

#### OITIVA INFORMAL

- Garantir oitiva humanizada, afastando estereótipos de gênero, evitando responsabilização indevida de mães e cuidadoras;
- Promover formações e capacitações para evitar abordagens discriminatórias, assegurando equidade e dignidade às adolescentes e suas famílias.

#### ADOLESCENTES AUTORAS DE ATO INFRACIONAL

- Evitar replicar estereótipos na atribuição de responsabilidade, considerando vulnerabilidades (violência sexual, trabalho doméstico, subordinação a comandos masculinos) e aplicando por analogia as diretrizes deste material sobre mulheres autoras de crime;
- Garantir atendimento especializado nas unidades socioeducativas, com medidas que promovam ressocialização com equidade;
- Reconhecer o “duplo julgamento” de gênero;
- Fiscalizar oferta de atividades não estereotipadas, assegurando continuidade escolar (Resolução CNMP n.º 67, de 16 de março de 2011) e condições de maternagem quando aplicável.

#### 2.4.2. CONVIVÊNCIA FAMILIAR

- Impedir afastamentos baseados em razões socioeconômicas (ECA, art. 23), exigindo políticas de apoio (renda, moradia, creche integral) antes de medidas extremas;
- Assegurar que discriminações de gênero não fundamentem perda do poder familiar (CC, art. 1.638, II e III; CNMP, 2024);
- Fiscalizar cumprimento de decisões de afastamento, verificando esgotamento de alternativas de manutenção do vínculo familiar.

#### 2.4.3. ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA ADOÇÃO

- Assegurar tratamento humanizado, sigilo e autonomia da gestante (Resolução CNJ n.º 485, de 18 de janeiro de 2023), evitando coação econômica;
- Garantir acesso à assistência social, jurídica e psicossocial e observância da jurisprudência interamericana.

#### 2.4.4. MULHERES APENADAS E SOCIOEDUCANDAS

- Garantir convivência familiar (ECA, art. 9º, § 4º), inclusive em prisão processual/internação provisória, com citação pessoal em processos que afetem o poder familiar.

#### 2.4.5. ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Fiscalizar aplicação da Lei Henry Borel (Lei n.º 14.344, de 24 de maio de 2022) e uso correto de escuta especializada e depoimento especial, articulando a rede de proteção;
- Assegurar acesso ao aborto legal quando decorrente de violência, sem obstáculos institucionais e sem revitimização.

#### 2.4.6. COMBATE AO CASAMENTO INFANTIL

- Prevenir uniões precoces, fiscalizando registros e promovendo campanhas;
- Incentivar políticas de permanência escolar e autonomia econômica das meninas.

#### 2.4.7. ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

- Prevenir naturalização de modalidades com recorte de gênero (doméstico em casa de terceiros), especialmente suas piores formas (Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT n.º 182);
- Assegurar que trabalho artístico/desportivo não reforce estereótipos nem discriminação remuneratória.



## 2.5. MULHERES IDOSAS

### 2.5.1. ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA

- Instaurar procedimentos, inquéritos civis e ACPs para coibir violações (físicas, psicológicas, sexuais, financeiras, abandono e negligência);
- Realizar inspeções periódicas em ILPIs, com foco em violência sexual, privacidade e identidade de gênero de mulheres idosas acolhidas;
- Orientar a fiscalização por recortes interseccionais (violência de gênero/sexual; acolhimento adequado; intimidade/privacidade; respeito à identidade de gênero de mulheres trans idosas);
- Adotar medidas protetivas imediatas (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 45);
- Fiscalizar entidades governamentais e não governamentais, podendo requerer suspensão/dissolução diante de violações graves;
- Realizar inspeções pessoais anuais obrigatórias (Resolução CNMP nº 154, de 13 de dezembro de 2016).

### 2.5.2. ATUAÇÃO CONSCIENTIZADORA E PREVENTIVA

- Campanhas contra sexismo e etarismo, com enfoque interseccional;
- Parcerias intersetoriais (saúde e assistência) para envelhecimento ativo e saudável com perspectiva de gênero;
- Políticas específicas de saúde, moradia, acessibilidade e inclusão social (atenção a Alzheimer, osteoporose, câncer de mama);
- Inclusão digital, participação em conselhos e processos decisórios;
- Perspectiva de gênero em inclusão econômica, previdenciária e assistência social, considerando trabalho de cuidado não remunerado e maior informalidade.

### 2.5.3. ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

- Monitoramento contínuo de denúncias e aplicação de medidas (judiciais/extrajudiciais) adequadas ao caso;
- Acompanhamento integral pela rede;
- Quando necessário, afastamento do agressor e institucionalização da vítima, resguardando autonomia e dignidade;
- Ações específicas por tipo de violência (física, psicológica, financeira, institucional, abandono/negligência).

## 2.6. POPULAÇÃO LGBTQIA+

### 2.6.1. SAÚDE

Promoção de:

- Procedimentos clínicos para acompanhamento de saúde de pessoas trans;
- Procedimentos cirúrgicos (transgenitalização, mamoplastia, próteses etc.) conforme parâmetros do SUS;
- Tratamentos hormonais para pessoas trans;
- Atendimento qualificado e não discriminatório para mulheres lésbicas;
- Atendimento especializado em urologia e ginecologia para mulheres trans e homens trans;
- Prevenção, diagnóstico e tratamento de ISTs sem estigma;
- Garantia de direitos reprodutivos, incluindo acesso à reprodução assistida pelo SUS.

### 2.6.2. CONSUMIDOR

- Garantir cobertura de procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários pelos planos de saúde.

### 2.6.3. CRIMINAL

- Analisar adequação de fatos à Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (discriminação), adotando interpretação que reconheça condutas que causem constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida;
- Identificar motivação discriminatória em crimes (homicídio, lesão, estupro, extorsão etc.);
- Zelar por tratamento não discriminatório a pessoas LGBTQIA+ em conflito com a lei.

### 2.6.4. CÍVEL

- Assegurar não discriminação a famílias homoafetivas (casamento/união estável);
- Garantir igualdade em processos de adoção;
- Assegurar direitos reprodutivos e de parentalidade (fertilização *in vitro*, autoinseminação, gestação por substituição etc.);
- Garantir direitos sucessórios (meação, herança, legado);
- Assegurar convivência familiar (guarda e visitação);
- Intervir como fiscal em demandas individuais por danos de motivação LGBTQI+fóbica;
- Promover tutela coletiva por dano coletivo decorrente de discriminação LGBTQI+fóbica.

### 2.6.5. PESSOAS LGBTQIA+ EM CÁRCERE

- Garantir direitos à saúde, segurança, educação, assistência social, empregabilidade e ressocialização;
- Instituir políticas antidiscriminatórias no sistema prisional, assegurando livre expressão de orientação sexual e identidade de gênero.

### 2.6.6. SEGURANÇA PÚBLICA

- Formação contínua das forças de segurança sobre direitos LGBTQIA+ e combate à discriminação;
- Implementação de procedimentos operacionais com devida diligência na prevenção, investigação e punição de violências;
- Criação de unidades especializadas de atendimento.

### 2.6.7. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Formação continuada de profissionais da rede para atendimento adequado;
- Acompanhamento de serviços para fortalecimento de vínculos familiares;
- Acesso a serviços de suporte à autonomia financeira;
- Aprimoramento da alta complexidade para garantir livre expressão de orientação/identidade.

### 2.6.8. EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Prevenir e responsabilizar violência escolar por motivação LGBTQIA+fóbica;
- Implementar políticas de qualificação e empregabilidade;
- Combater assédio moral/sexual em unidades educacionais.

### 2.6.9. CIDADANIA

- Garantir respeito ao nome social e o uso de banheiros conforme a identificação de gênero.

### 2.6.10. TRABALHO

- Combater assédio e outras discriminações nas relações de trabalho;
- Promover integração no ambiente laboral, sem discriminação.

## 2.7. MULHERES E MENINAS COM DEFICIÊNCIA

### 2.7.1. ACOLHIMENTO E AMBIENTE DE ATENDIMENTO

- Espaços de atendimento acessíveis e adaptados (normas ABNT);
- Garantia de privacidade e segurança, em ambiente acolhedor;
- Comunicação clara e inclusiva, com linguagem simples e adequada às especificidades da deficiência;
- Acessibilidade comunicacional (Libras, braille, audiodescrição, tecnologias assistivas, *QR codes* quando necessário);
- Instituir Comissão de Acessibilidade interna para fiscalizar e eliminar barreiras nas unidades do MP.

### 2.7.2. PREVENÇÃO DA REVITIMIZAÇÃO

- Colheita de depoimento em ato único, reduzindo repetições do relato;
- Abordagem sensível e anticapacitista, com questionamentos objetivos e adequados;
- Atribuir credibilidade às manifestações das vítimas, sem questionar capacidade de compreensão ou do relato por motivo de deficiência.

### 2.7.3. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E CAPACITADO

- Atendimento prioritário nos órgãos do sistema de justiça e saúde;
- Equipe multiprofissional (assistência social, psicologia, saúde e acessibilidade) para abordagem biopsicossocial;
- Capacitação contínua (incluindo deficiências invisíveis: intelectual, TEA, psicossociais);
- Oferta de formação em Libras e presença de profissionais habilitados em eventos/audiências públicas;
- Uso de tecnologias assistivas (leitores de tela, legendas em tempo real etc.);
- Acessibilidade atitudinal (sem infantilização ou condescendência), respeitando a autonomia;
- Sigilo e privacidade rigorosos.

### 2.7.4. CONSCIENTIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE

- Promover e fiscalizar a notificação compulsória (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 26) de violências contra mulheres e meninas com deficiência;

- Assegurar equipamentos acessíveis (ex.: mamógrafos adaptados), atendimento prioritário e acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal nas unidades de saúde;
- Verificar o item relativo à saúde (seção específica deste material) quanto às mulheres com deficiência.

### 2.7.5. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- Verificar o item relativo à Educação (seção específica deste material).

## 2.8. MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

- Atenção prioritária a mulheres em situação de violência doméstica e em risco de exclusão social: aplicar a Lei Maria da Penha, Lei n.º 11.340/2006 e a Lei n.º 14.674, de 14 de setembro de 2023, garantindo acesso ao auxílio-aluguel e à rede de proteção;
- Articular com serviços especializados da PopRua;
- Acesso ao acolhimento institucional: fomentar abrigos específicos para mulheres (inclusive com filhas e filhos), moradias transitórias e aluguel social, priorizando vítimas de violência;
- Acesso a políticas habitacionais: fiscalizar a implementação do Minha Casa Minha Vida (Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023) com inclusão prioritária de mulheres em situação de rua;
- Acompanhamento dos serviços de assistência social: articular SUAS e SUS para atendimento integrado e desburocratizado (documentação e Cadastro Único);
- Segurança alimentar: promover restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), articulados a Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP) e acolhimento;
- Capacitação profissional: garantir programas de educação profissional sensíveis às particularidades do público, visando à autonomia financeira;
- Saúde: monitorar a efetivação da Portaria MS n.º 940, de 28 de abril de 2011 (sem exigência de endereço), com equipes de saúde na rua e atenção aos direitos sexuais e reprodutivos (contracepção, pré-natal, parto sem estigma/violência obstétrica);
- Documentação e acesso a direitos: realizar ações continuadas de regularização documental (RG, CPF, certidão) e inclusão automática no CadÚnico;
- Proteção a mulheres LGBTQIA+: assegurar inclusão de mulheres trans e travestis em abrigos inclusivos;
- Fiscalizar respeito à identidade de gênero e acesso à educação, saúde e trabalho digno;
- Mulheres em situação de rua e seus filhos: evitar separações compulsórias por pobreza/situação de rua;
- Priorizar moradias temporárias e apoio psicossocial para manutenção do vínculo materno;

- Acesso ao trabalho: garantir políticas de empregabilidade com regularização documental, qualificação e incentivos à contratação;
- Fiscalizar a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua) (Lei n.º 14.821, de 16 de janeiro de 2024);
- Educação profissional: articular assistência social e educação para acesso à EJA, cursos técnicos e oficinas profissionalizantes;
- Intersetorialidade e participação: fomentar planos municipais/estaduais específicos para mulheres em situação de rua, com controle social e participação direta de mulheres.

# PARTE 3

## MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO EM ÁREAS DE ATUAÇÃO ESPECÍFICAS

### 3.1. CRIMINAL - VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

#### 3.1.1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

##### MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA — ATUAÇÃO PRÁTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

###### REQUERIMENTO

- Exercer controle externo da atividade policial para garantir atendimento humanizado, não revitimização e remessa imediata ao Judiciário;
- Receber pedidos diretamente na Promotoria, registrar a notícia a termo, coletar e preservar provas digitais e físicas, ouvir testemunhas e requerer imediatamente a proteção judicial e os serviços da rede.

###### CIÊNCIA

- Verificar a correção do deferimento com foco na avaliação de risco;
- Complementar medidas quando necessário;
- Contatar a vítima em caso de indeferimento para produzir prova e reiterar o pedido ou recorrer;
- Explicar à vítima as implicações das medidas, o procedimento de comunicação de descumprimentos e assegurar informação e assistência jurídica;
- Requisitar serviços de apoio e a instauração de investigação quando cabível;
- Requerer providências cautelares (inclusive monitoramento eletrônico ou segregação cautelar) em risco grave.

###### MONITORAMENTO

- Integrar as medidas a protocolo de avaliação e gestão de risco;

- Acionar patrulhas de acompanhamento e monitoramento eletrônico em casos de alto risco;
- Demandar relatórios periódicos da rede e das forças de segurança; assegurar busca ativa nos casos críticos.

### REVOGAÇÃO

- Exigir prévio contato com vítima e ofensor para reavaliar o risco;
- Aplicar o princípio da precaução e evitar revogações automáticas ou com prazo pré-fixado.

### ATUAÇÃO CRIMINAL

- Garantir direito à informação e participação da vítima em todas as fases;
- Integrar a persecução penal aos serviços da rede e requisitar estudos psicossociais quando úteis;
- Evitar audiências de retratação sem requerimento prévio da vítima;
- Postular fixação de reparação mínima pelos danos e viabilizar sua execução;
- Requerer observância de julgamentos com perspectiva de gênero;
- Proteger a integridade psicológica da vítima nas audiências e impugnar perguntas revitimizantes;
- Verificar, quando cabível, perda do poder familiar e outras consequências legais;
- Recorrer de decisões que afrontem a proteção integral.

### ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- Mapear e fiscalizar a rede local (Casa da Mulher Brasileira, centros de referência, programas para pessoas autoras de violência, salas especializadas de perícia etc.), fomentando estrutura e capacitação;
- Verificar delegacias especializadas ou núcleos de atendimento, patrulhas de monitoramento e fluxos periciais, promovendo sua qualificação;
- Promover governança da rede com reuniões periódicas, protocolos de gestão de risco e articulação com o sistema de justiça;
- Criar/fortalecer instância central e núcleos locais para participação formal em redes estaduais e municipais de enfrentamento da violência;
- Realizar audiências públicas e escutas com organizações da sociedade civil e especialistas para ajustar respostas territoriais.



### 3.1.2. CRIMES SEXUAIS

#### PREPARAÇÃO INSTITUCIONAL

- Realizar campanhas de orientação à população sobre preservação de vestígios, conservação de vestes e do local do fato;
- Capacitar membras(os) e equipes para atendimento acolhedor, sem estereótipos e sem revitimização;
- Mapear a rede de saúde, assistência, proteção e acolhimento, garantindo encaminhamentos imediatos (profilaxias, prevenção de gravidez, atenção à saúde mental);
- Observar e aplicar as normas técnicas oficiais de prevenção, atendimento e registro em violência sexual.

#### EM NOTÍCIAS DE FATO E INVESTIGAÇÕES

- Informar direitos e serviços em linguagem simples;
- Priorizar medidas imediatas de saúde e segurança;
- Requisitar prontamente a intervenção da rede;
- Assegurar a não revitimização: proteger a intimidade, vedar perguntas culpabilizantes (roupa, locais, vida sexual etc.);
- Avaliar necessidade de medidas protetivas e acionar monitoramento quando disponível;
- Verificar acesso a serviços de saúde (inclusive profilaxias e atendimento pós-exposição) e encaminhar quando necessário;
- Requisitar exame pericial com urgência e preservar cadeia de custódia;
- Em caso de gravidez decorrente da violência, informar direitos e realizar encaminhamentos cabíveis;
- Dar especial valor ao depoimento da vítima, associado a outros elementos de prova, e atuar para reduzir atrasos e perdas de evidência;
- Priorizar rapidez no acesso aos serviços da rede, inclusive nos casos de abortamento legal, garantindo o sigilo dos dados;
- Em casos envolvendo crianças e adolescentes, observar a legislação protetiva específica, requisitar depoimento especial quando pertinente e articular com a Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar;
- Em situações de violência no casamento/união, investigar também violência psicológica;
- Promover a adequada compensação por danos materiais e morais.

### **ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM REDE**

- Articular e fiscalizar a rede de atendimento para assegurar estrutura física, recursos humanos e protocolos com perspectiva de gênero;
- Monitorar dados territoriais sobre violência sexual e induzir ações preventivas e campanhas públicas, com divulgação de serviços e canais de denúncia;
- Exercer controle externo da atividade policial para qualificar atendimento e encaminhamentos, inclusive infraestrutura das unidades policiais;
- Receber e apurar reclamações sobre o funcionamento dos serviços e expedir recomendações de aperfeiçoamento;
- Promover capacitações contínuas das equipes envolvidas, com ênfase em escuta qualificada e fluxos intersetoriais.

#### **3.1.3. FEMINICÍDIO**

##### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO**

- Conduzir investigação e atuação processual com perspectiva de gênero, evitando linguagem e juízos discriminatórios;
- Advertir e requerer providências diante de expressões preconceituosas;
- Garantir que a investigação não seja enviesada por estereótipos;
- Preservar a intimidade da vítima e não descartar hipóteses por preconceito;
- Identificar marcadores interseccionais (raça, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição social etc.) e demonstrar sua influência no crime;
- Em toda morte violenta da mulher, considerar desde o início a hipótese de feminicídio e somente descartá-la após exaurir as linhas de apuração;
- Tratar familiares como vítimas indiretas: garantir informação, assistência jurídica e atenção psicossocial;
- Explicar medidas protetivas e atualizações do caso;
- Verificar existência de medidas protetivas e requerê-las ou complementá-las quando necessário;
- Acionar serviços de monitoramento e proteção;
- Comunicar a possibilidade de assistência da acusação e orientar sobre etapas do processo e acesso à execução penal;
- Pesquisar histórico da pessoa autora em casos de violência doméstica para priorizar investigações e fundamentar a denúncia;
- Assegurar contatos atualizados das vítimas/familiares e encaminhá-los a núcleos de apoio às vítimas, quando existentes;

- Zelar para que as perícias descrevam lesões e sinais compatíveis com violência de gênero;
- Requisitar perícia de local, inclusive em tentativas;
- Requisitar, quando possível, estudo psicossocial da vítima/familiares;
- Verificar se o crime ocorreu na presença de crianças/adolescentes;
- Adotar providências protetivas correlatas;
- Solicitar juntada de registros de emergência, imagens de câmeras corporais e de segurança;
- Destacar circunstâncias agravantes relevantes (gestação, puerpério, deficiência ou condição limitante da vítima), quando presentes;
- Postular reparação mínima por danos e garantir sua execução;
- Requerer observância de protocolos de julgamento com perspectiva de gênero;
- Requerer intimações preferencialmente pessoais à vítima/familiares e evitar contatos com o acusado nos atos presenciais;
- Informar vítimas/familiares sobre prisão/liberdade do acusado e sobre alterações de pauta;
- Impedir linguagem ou estratégias revitimizantes em audiências e plenário; intervir quando necessário;
- Favorecer contato da vítima/familiares com a ou o promotor natural para compreensão do resultado do julgamento;
- Monitorar dados territoriais, fiscalizar e articular a rede especializada;
- Promover registros qualificados para estatísticas.

#### 3.1.4. VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

- Realizar campanhas de informação a gestantes, famílias e equipes de saúde sobre direitos no pré-natal, parto e pós-parto e sobre formas de violência obstétrica;
- Exercer controle externo da atividade policial para garantir recebimento qualificado de notícias de violência obstétrica;
- Manter canal de atendimento direto às mulheres para recepção de demandas, com prioridade a cuidados de saúde físicos e psicológicos;
- Requisitar perícias por profissionais capacitados no tema e preservar provas clínicas e documentais;
- Promover responsabilização civil e, quando cabível, penal, assegurando reparação integral;
- Proteger dados sensíveis e a privacidade da mulher em todas as etapas;
- Integrar a atuação criminal às redes de saúde e assistência, garantindo continuidade de cuidado.

### 3.1.5. CRIMES DE ÓDIO CONTRA AS MULHERES (MISOGINIA)

- Receber e facilitar denúncias, inclusive por meios digitais;
- Orientar sobre preservação de provas e riscos;
- Atuar nas esferas criminal e cível para cessar a circulação de conteúdos misóginos, responsabilizar pessoas autoras e provedores quando cabível e reparar danos;
- Produzir e preservar prova digital (capturas autenticadas, logs, metadados), requisitando dados com urgência e garantindo cadeia de custódia;
- Exigir planos de moderação e resposta das plataformas, com canais ágeis para retirada de conteúdo ilícito e preservação de evidências;
- Promover campanhas educativas e ações preventivas que combatam estereótipos de gênero e discurso de ódio;
- Encaminhar vítimas a atendimento psicossocial e assistência jurídica, assegurando sigilo e proteção;
- Capacitar forças de segurança e peritas/os para qualificar a investigação de crimes on-line envolvendo misoginia.

### 3.1.6. HOMOTRANSFOBIA

- Considerar padrões internacionais de direitos humanos aplicáveis à orientação sexual e identidade/expressão de gênero e protocolos de investigação de mortes potencialmente ilícitas;
- Assegurar atendimento respeitoso e livre de estigmas;
- Vedar comentários ou perguntas constrangedoras sobre orientação sexual/identidade de gênero;
- Não utilizar estereótipos para reduzir a credibilidade da vítima e não minimizar condutas discriminatórias;
- Observar devida diligência na coleta de provas;
- Desde o início, avaliar motivação discriminatória em crimes contra pessoas LGBTQIA+ e explicitar essa hipótese na investigação quando presente;
- Documentar impactos psicológicos específicos e ofertar atenção psicossocial;
- Garantir participação informada de sobreviventes, familiares e organizações da sociedade civil no acompanhamento do caso;
- Promover capacitação contínua de policiais, peritas/os e operadoras/es do sistema de justiça para evitar revitimização e reprodução de estereótipos.

## **3.2. FAMÍLIA**

### **3.2.1. INTERVENÇÃO MINISTERIAL QUALIFICADA E OBRIGATÓRIA**

Atuar sempre que houver mulher em situação de violência, com manifestações substanciais que protejam efetivamente seus direitos.

### **3.2.2. DILIGÊNCIAS PARA ASSEGURAR A INTERVENÇÃO OBRIGATÓRIA**

Garantir que o Juízo de Família colha das partes informação sobre eventual contexto de violência para viabilizar a intervenção do MP.

### **3.2.3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO QUESTÃO TRANSVERSAL**

Aplicar perspectiva de gênero em todos os processos de família com histórico ou indícios de violência, integrando Promotorias de Família e de Violência Doméstica e compartilhando informações.

### **3.2.4. CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES**

Exigir formação contínua em violência e perspectiva de gênero, ciclos de violência, impactos psicológicos e técnicas de atendimento sem revitimização.

### **3.2.5. PRIORIDADE PROCESSUAL**

Zelar pela tramitação prioritária dos processos que envolvam mulher em situação de violência, como medida de proteção.

### **3.2.6. PROTEÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

- Avaliar segurança e conforto da mulher;
- Quando necessário, exigir sessões separadas, gestão de risco e intervenção contra acordos ruins ou que agravem riscos.

### **3.2.7. VEDAÇÃO À GUARDA COMPARTILHADA EM CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA**

- Manifestar-se contrariamente quando houver indícios ou evidências de violência;
- Defender guarda unilateral e convivência supervisionada quando necessário.

### **3.2.8. PLANOS DE CONVIVÊNCIA CRITERIOSOS**

Requerer detalhamento de horários, locais de entrega/busca, rotinas, datas comemorativas e decisões sobre educação e saúde, preferindo locais neutros para trocas.

### 3.2.9. USO ABUSIVO DA LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL

- Exigir prova robusta, evitar silenciamento de denúncias de violência e resguardar mulheres e crianças;
- Lembrar que arquivamento por insuficiência de provas não comprova alienação;
- Ponderar recusa de contato de crianças como possível reflexo do contexto de violência.

### 3.2.10. ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO NAS DISPUTAS DE GUARDA

- Intervir contra decisões baseadas em preconceitos, assegurando análise pelo melhor interesse da criança com perspectiva de gênero;
- Resguardar capacidade parental de mulheres em situações de vulnerabilidade.

### 3.2.11. TRABALHO DE CUIDADO NA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

- Considerar o cuidado não remunerado na pensão;
- Evitar percentuais inadequados e analisar necessidades do núcleo familiar e impacto do cuidado nas possibilidades profissionais da mulher.

### 3.2.12. DECISÕES SEM ESTEREÓTIPOS

Impugnar fundamentações que retratem mulheres como “aproveitadoras” ou “vingativas”; exigir decisões baseadas em evidências.

### 3.2.13. SINAIS EXTERIORES DE RIQUEZA

Requerer diligências para aferir capacidade econômica real do alimentante, com uso de teoria da aparência e, quando necessário, quebras de sigilo.

### 3.2.14. EFETIVIDADE NAS EXECUÇÕES DE ALIMENTOS

- Tratar inadimplemento como forma de controle/violência;
- Requerer cumulação de ritos, medidas expropriatórias e, quando cabível, prisão civil.

### 3.2.15. VIOLÊNCIA PATRIMONIAL NAS PARTILHAS

- Investigar ocultação de bens, “laranjas”, *holdings* e pessoas jurídicas;
- Requerer medidas de constrição, desconsideração de personalidade e cautelares para garantir partilha justa.

### 3.2.16. ACORDOS EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA

Exigir oitiva pessoal e reservada da mulher para aferir voluntariedade e equidade; impedir homologações coativas ou desequilibradas.

### 3.2.17. MEDIDAS PROTETIVAS NAS VARAS DE FAMÍLIA

Requerer medidas, especialmente patrimoniais, quando houver risco/violência durante os processos familiares.

### 3.2.18. PERSEGUIÇÃO PROCESSUAL (*LAWFARE* DE GÊNERO)

- Identificar uso abusivo do direito de ação;
- Requerer sanções por litigância de má-fé diante de interpelações repetitivas e atos protelatórios.

### 3.2.19. COORDENAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Articular-se com Delegacias Especializadas, Centros de Referência, Defensorias e Organizações da Sociedade Civil; em cada ato processual, avaliar risco e oferecer encaminhamentos necessários.

### 3.2.20. PREVALÊNCIA DE DECISÕES ESPECIALIZADAS

Defender a observância das decisões do juízo especializado e o respeito às medidas protetivas, com salas separadas e ausência de contato entre vítima e ofensor em audiências.

### 3.2.21. INTERDIÇÃO/CURATELA COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Garantir preservação de direitos patrimoniais de mulheres interditadas.

### 3.2.22. FORMAÇÃO CONTINUADA

Promover capacitações regulares sobre violência de gênero e atuação com perspectiva de gênero.

### 3.2.23. PRODUÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO

Manter estatísticas sobre casos com violência de gênero, medidas requeridas e resultados, para aprimorar a atuação e identificar padrões de comportamento.

### **3.3. SUCESSÕES**

#### **3.3.1. ANÁLISE INTERSECCIONAL**

Considerar gênero, maternidade, idade, raça, renda e violência para calibrar a intervenção e promover justiça material.

#### **3.3.2. IGUALDADE DE DIREITOS SUCESSÓRIOS**

Fiscalizar a proteção de mulheres em uniões estáveis e relações não formalizadas, evitando negativas indevidas de direitos.

#### **3.3.3. DEFESA DAS FILHAS E DOS FILHOS VULNERÁVEIS**

Zelar por habitação, alimentos e preservação do patrimônio quando a mãe falecida era principal cuidadora ou provedora.

#### **3.3.4. INDIGNIDADE POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Atuar para exclusão sucessória de pessoa autora de violência ou fraude contra a mulher falecida, mesmo sem registro oportuno, com foco na proteção das vítimas.

#### **3.3.5. FRAUDES PATRIMONIAIS**

Investigar esvaziamento patrimonial, constituições de pessoas jurídicas e pressões para renúncia de herança, especialmente contra mulheres idosas e viúvas.

#### **3.3.6. INVENTARIANTES E CURADORES**

Fiscalizar para evitar dilapidação de bens pertencentes, total ou parcialmente, a mulheres e a filhas/os menores.

#### **3.3.7. EQUIDADE PATRIMONIAL E TITULARIDADE FEMININA**

Estimular letramento jurídico, planejamento patrimonial e instrumentos de proteção da mulher e das suas filhas e dos filhos.

#### **3.3.8. SUCESSÃO CONCORRENCIAL**

- Garantir que a concorrência entre cônjuge/companheiro sobrevivente e descendentes não viole direitos das crianças e adolescentes;
- Requerer medidas protetivas quando necessário.



### 3.3.9. AGENDA LEGISLATIVA

Apoiar propostas legislativas que ampliem a equidade, como proteção do direito de habitação e tratamento diferenciado para vítimas de violência.

### 3.3.10. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Monitorar respeito aos direitos de mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, com abordagem interseccional e intercultural.

## 3.4. SAÚDE

### 3.4.1. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- Garantir políticas com equidade de gênero e direitos sexuais e reprodutivos, incluindo educação sexual e planejamento familiar, com acesso a métodos contraceptivos e aconselhamento;
- Exigir ampliação de serviços especializados para condições que afetam exclusiva ou desproporcionalmente mulheres (p.ex., câncer de mama/colo do útero, doenças autoimunes, endometriose, SOP, osteoporose, Alzheimer, infecções urinárias, saúde mental);
- Monitorar acesso a exames preventivos e início oportuno de tratamento oncológico;
- Supervisionar políticas de saúde mental para gestação, puerpério, menopausa e para vítimas de violência;
- Integrar identificação precoce de violência doméstica na atenção primária e na saúde materno-infantil;
- Acompanhar programas de combate à pobreza menstrual e garantir acesso a absorventes e educação em saúde;
- Atuar na prevenção e tratamento de ISTs (infecções sexualmente transmissíveis), incluindo testagem, Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP);
- Garantir atenção integral a mulheres trans (hormonioterapia, readequação corporal e suporte psicológico);
- Exigir capacitação de profissionais para atendimento humanizado, sem discriminação e com recorte interseccional.

### 3.4.2. MORTALIDADE MATERNA E VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

- Assegurar pré-natal de qualidade com consultas e exames regulares;
- Fiscalizar implementação de parto humanizado (proibição de práticas desnecessárias, presença de acompanhante, informações acessíveis e atendimento digno);

- Investigar e responsabilizar mortes maternas evitáveis e complicações obstétricas;
- Estimular comitês de óbito atuantes e equipes especializadas;
- Combater práticas abusivas no parto e pós-parto;
- Exigir políticas de humanização e respeito ao consentimento informado.

#### **3.4.3. VIOLÊNCIA SEXUAL E ABORTO LEGAL**

- Exigir cumprimento dos protocolos de atendimento e das hipóteses legais de interrupção gestacional, com equipes capacitadas e respeito à autonomia;
- Fiscalizar atendimento emergencial pós-violência sexual, sem exigências indevidas;
- Proibir exigência de boletim de ocorrência ou autorização judicial;
- Garantir que a palavra da vítima seja suficiente para o atendimento de saúde;
- Resguardar o sigilo médico em emergências e priorizar o direito à saúde da mulher;
- Capacitar equipes para acolhimento humanizado e encaminhamentos jurídicos e psicossociais;
- Promover campanhas informativas e atenção integral a gestações de crianças e adolescentes, com articulação à rede de proteção.

#### **3.4.4. MULHERES NEGRAS**

- Fiscalizar a política de saúde da população negra e combater o racismo institucional;
- Exigir capacitação antirracista e acolhimento humanizado;
- Incluir recorte racial em investigações de morte materna e produzir dados desagregados por raça/cor e gênero.

#### **3.4.5. MULHERES IDOSAS**

- Garantir atendimento prioritário, vacinação, medicamentos e insumos;
- Monitorar prevenção e tratamento de doenças prevalentes;
- Assegurar acesso à saúde mental;
- Combater violências contra idosas e promover envelhecimento ativo.

### 3.4.6. MULHERES COM DEFICIÊNCIA

- Garantir atenção integral, acessibilidade física e comunicacional (inclusive Libras, materiais acessíveis e tecnologias assistivas);
- Prevenir e combater violências no atendimento;
- Proteger direitos reprodutivos e autonomia;
- Coibir esterilização forçada;
- Viabilizar mamografia acessível para usuárias de cadeira de rodas.

### 3.4.7. NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS E REDE DE PROTEÇÃO

- Assegurar que serviços cumpram a notificação de violência e agravos relevantes à saúde da mulher, com proteção de dados;
- Exigir comunicação externa às autoridades quando estritamente necessária para proteção da vítima, com avaliação sanitária e sua ciência;
- Articular notificações com medidas protetivas efetivas e capacitar profissionais para identificar riscos e notificar sem revitimizar.

## 3.5. EDUCAÇÃO

### 3.5.1. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

- Fiscalizar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE) e assegurar a transversalidade de gênero nos currículos e Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs);
- Criar/estimular observatórios estaduais e municipais para acompanhar práticas pedagógicas e capacitação docente com recorte de gênero;
- Verificar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a prática escolar quanto à diversidade e equidade de gênero;
- Acompanhar escolas cívico-militares para prevenir práticas discriminatórias;
- Fiscalizar a inclusão das contribuições femininas nos currículos;
- Revisar materiais didáticos para coibir estereótipos e promover representações igualitárias;
- Exigir indicadores e métricas de impacto das políticas de gênero na educação;
- Implementar ações para prevenir evasão de meninas (gravidez, deficiência, áreas rurais, migração) e garantir suas permanências.

### 3.5.2. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E COMUNIDADE ESCOLAR

- Promover formação continuada sobre equidade de gênero e enfrentamento da violência contra a mulher;
- Defender a liberdade de cátedra para tratar gênero/sexualidade de forma científica e adequada à idade;
- Garantir equipes multidisciplinares (assistência social/psicologia) nas redes públicas;
- Envolver famílias e comunidade em ações de consciência e respeito às diversidades.

### 3.5.3. COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO AMBIENTE ESCOLAR

- Implementar medidas de prevenção e resposta à violência baseada em gênero, com canais acessíveis de denúncia e proteção;
- Executar programas de prevenção ao assédio e à violência sexual (com capacitação de profissionais);
- Prevenir e enfrentar *cyberbullying* e violência on-line;
- Assegurar mecanismos sigilosos de denúncia para estudantes e profissionais.

### 3.5.4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ANTIRRACISTA E PERMANÊNCIA

- Garantir educação antirracista com recorte de gênero (história e cultura afro-brasileira e indígena);
- Adotar políticas para permanência de meninas (apoio a jovens mães, combate à pobreza menstrual);
- Acolher estudantes trans e não-binários (nome social, banheiros/vestiários, antitransfobia);
- Assegurar acessibilidade plena (arquitetônica, comunicacional, atitudinal e pedagógica) e adaptações curriculares para alunas com deficiência;
- Fomentar materiais didáticos inclusivos;
- Garantir continuidade de estudos e inserção no trabalho para alunas cotistas com deficiência;
- Assegurar educação para mulheres privadas de liberdade;
- Promover equidade no esporte escolar.

### 3.5.5. EQUIDADE DE GÊNERO NA DOCÊNCIA, GESTÃO E PESQUISA

- Incentivar liderança feminina e equidade em financiamento na pesquisa acadêmica;
- Ampliar a participação de mulheres na gestão escolar e assegurar equidade na contratação e progressão de professoras/gestoras;
- Garantir que licenças maternidade e cuidados não prejudiquem a carreira acadêmica;
- Criar iniciativas para aumentar a presença feminina em Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM);
- Combater assédio e discriminação no ensino superior;
- Manter formação docente contínua sobre equidade de gênero.

### 3.5.6. EDUCAÇÃO SEXUAL INTEGRAL (ESI)

- Fiscalizar currículos para contemplar ESI científica e inclusiva;
- Garantir ESI integral: corpo e sexualidade; vínculos saudáveis; respeito às diferenças; direitos reprodutivos; planejamento familiar e contracepção; prevenção de ISTs; consentimento; prevenção/denúncia da violência sexual; crítica a estereótipos de gênero.

### 3.5.7. ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

- Formar redes com Conselhos de Educação, Secretarias, universidades e Organizações da sociedade civil para fortalecer a pauta;
- Articular com o Sistema de Garantia de Direitos (conselhos/órgãos de proteção) para prevenção e enfrentamento da violência de gênero na escola;
- Estabelecer parcerias para políticas de inclusão (universidades, ONGs, organismos internacionais);
- Atuar junto ao Legislativo para evitar retrocessos e assegurar marcos favoráveis à equidade de gênero na educação.

## 3.6. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3.6.1. LETRAMENTO INSTITUCIONAL SOBRE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADE

Garantir formação continuada nas promotorias que atuam com direitos sociais e assistência.

### 3.6.2. SUPERAÇÃO DE ESTIGMAS E DISCRIMINAÇÃO

Enfrentar preconceitos contra mulheres pobres, negras, trans, usuárias de drogas ou com filhas/os pequenas/os, evitando tratamento desrespeitoso, negação informal de serviços ou encaminhamentos inadequados.

### 3.6.3. ATENDIMENTO DIGNO E ACESSÍVEL

Assegurar acesso de pessoas em situação de rua ao Ministério Público, independentemente de vestimenta ou documentação pessoal (em alinhamento à Recomendação CNMP n.º 53, de 28 de março de 2017).

### 3.6.4. FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, CREAS, CENTROS POP, UNIDADES DE ACOLHIMENTO)

- Respeito à identidade de gênero (nome social, banheiros);
- Fornecimento de itens de higiene pessoal adequados para mulheres;
- Integração com serviços de saúde, moradia e justiça.

### 3.6.5. PRIORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM MECANISMOS NEGOCIAIS

- Recomendações, TACs e audiências públicas para solução de demandas estruturais;
- Foco em capacitação e geração de renda para mulheres;
- Combate à feminização da pobreza;
- Ajuste de programas de transferência de renda com recorte de gênero;
- ACPs ou recomendações que priorizem mulheres, que chefiam família e cuidadoras.

### 3.6.6. VIÉS EMANCIPATÓRIO (ANTIPATERNALISTA)

Promover políticas que combinem transferência de renda com qualificação profissional, inclusão produtiva e autonomia.

### 3.6.7. DADOS DESAGREGADOS

Exigir coleta e divulgação por sexo, raça, identidade de gênero e situação socioeconômica, subsidiando políticas públicas para maior efetividade.

### 3.6.8. FINANCIAMENTO DO SUAS

Fiscalizar repasse e uso adequado de recursos nos fundos municipais e estaduais.

### 3.6.9. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

Atuar junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e ao CIAMP Rua (Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional ou Estadual/Municipal para a População em Situação de Rua), fortalecendo o controle social e a participação de mulheres nas políticas públicas.

### 3.6.10. ESCUTA SOCIAL ESTRUTURADA

Em Audiências públicas (Resolução CNMP n.º 82, de fevereiro de 2012); de forma ativa durante vistorias (Resolução CNMP n.º 293, de 28 de maio de 2024); e em reuniões com usuárias, trabalhadoras e coletivos de mulheres.

### 3.6.11. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Integrar ações com educação, saúde, habitação, infância, pessoa idosa e deficiência, criando estratégias de proteção às mulheres.

## 3.7. PREVIDÊNCIA SOCIAL

### 3.7.1. GARANTIR ANÁLISE DE BENEFÍCIOS COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADES

- Considerar desigualdades estruturais no mercado de trabalho e no cuidado, com atenção especial a mulheres negras e rurais;
- Promover ações judiciais/extrajudiciais para aplicar critérios que reconheçam divisão sexual do trabalho na vida contributiva;
- Fiscalizar reformas e políticas previdenciárias para evitar impactos desproporcionais sobre mulheres.

### 3.7.2. RECONHECER AS DESIGUALDADES DO TRABALHO DE CUIDADO E SEUS IMPACTOS

- Avaliar incapacidade laboral considerando limitações reais de mulheres que desempenham trabalho doméstico e de cuidado;
- Combater perícias discriminatórias que equiparem aptidão para trabalho doméstico à plena capacidade laboral.

### 3.7.3. DEFESA DO ACESSO IGUALITÁRIO A BENEFÍCIOS

- Aplicar critérios de aposentadorias e auxílios que compensem desigualdades históricas;
- Considerar o trabalho de cuidado na contagem de tempo e desenho de regras;
- Sensibilizar magistratura, servidoras/es e peritas/os para especificidades de gênero;
- Informar mulheres em contextos de exclusão sobre direitos previdenciários em linguagem acessível.

### 3.7.4. SIMPLIFICAR A COMPROVAÇÃO DO TRABALHO RURAL FEMININO

- Flexibilizar exigências probatórias às trabalhadoras rurais em economia familiar;
- Aceitar documentos em nome de familiares e reconhecer a contribuição feminina mesmo sem prova documental direta.

### 3.7.5. ATUAÇÃO INTERSECCIONAL

- Incorporar recortes de raça, território, deficiência e povos/tradições, enfrentando múltiplas desigualdades;
- Simplificar o acesso a informações e benefícios a grupos vulneráveis (negras, indígenas, quilombolas, trans e travestis);
- Combater discriminação em uniões estáveis homoafetivas e no acesso de mulheres trans.

## 3.8. MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA

### 3.8.1. ENFOQUE INTEGRADO SOCIOAMBIENTAL

- Superar a visão fragmentada entre questões ambientais e sociais;
- A atuação deve adotar uma perspectiva holística, articulando promotorias e instituições para considerar efeitos diferenciados sobre mulheres e homens, com recorte interseccional (raça, classe, território e outras vulnerabilidades).

### 3.8.2. RELEITURA NORMATIVA COM LENTES DE GÊNERO

Reinterpretar os instrumentos ambientais, considerando as desigualdades estruturais de gênero, revisando conceitos de dano, prevenção e reparação para incluir impactos específicos sobre mulheres, seu papel no cuidado e maior vulnerabilidade socioeconômica.

### 3.8.3. PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROATIVAS

- Monitorar políticas de redução de risco de desastres, verificando se há análise de vulnerabilidade de gênero;
- Acesso equitativo à moradia segura (especialmente para mulheres chefes de família) e aplicação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, com recorte de gênero em todo o ciclo.



#### **3.8.4. AVALIAÇÕES DE IMPACTO COM RECORTE DE GÊNERO**

Exigir que Avaliações de Impactos Socioambientais dimensionem efeitos distintos para as mulheres e que contrapartidas e mitigação tragam ações afirmativas para reduzir desigualdades de gênero identificadas.

#### **3.8.5. MAPEAMENTO DE RISCOS E VULNERABILIDADES ESPECÍFICAS**

Identificar riscos específicos enfrentados por mulheres em contextos de degradação ambiental e desastres, considerando a sobrecarga de trabalho doméstico, mobilidade reduzida devido a responsabilidades de cuidado, maior exposição a violência em situações de crise e necessidades de mulheres grávidas, lactantes e cuidadoras.

#### **3.8.6. PARTICIPAÇÃO FEMININA QUALIFICADA E VIABILIZADA**

Garantir condições reais de participação de mulheres na elaboração de planos de contingência e ação climática (horários compatíveis, cuidado infantil, ambientes seguros) e valorização de saberes tradicionais/comunitários

#### **3.8.7. METODOLOGIAS DE ESCUTA E COMUNICAÇÃO INCLUSIVAS**

Reuniões em locais/horários acessíveis, segurança no deslocamento, espaços exclusivos quando necessário; linguagem clara e estratégias para que informações cheguem efetivamente às mulheres em maior vulnerabilidade.

#### **3.8.8. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Assegurar não somente a consulta prévia, livre e informada (OIT n.º 169), mas reconhecer e fortalecer espaços próprios de organização feminina nesses grupos.

#### **3.8.9. ALERTA E EVACUAÇÃO INCLUSIVOS**

Planos que considerem a logística de cuidado das mulheres e mapeiem previamente famílias com pessoas dependentes, prevendo apoio específico às cuidadoras.

#### **3.8.10. ATUAÇÃO ANCORADA EM DIREITOS HUMANOS**

Avaliar cada intervenção pelo potencial de reduzir (e não perpetuar) desigualdades, evitando estigmas e estereótipos de gênero.

### **3.8.11. EQUILÍBRIO DE PODER E REPRESENTAÇÃO**

Promover paridade/participação substantiva de mulheres em comissões e decisões, inclusive com assessoria técnica independente; fomentar lideranças femininas em espaços deliberativos.

### **3.8.12. PROTEÇÃO ÀS DEFENSORAS AMBIENTAIS**

Protocolos específicos para elas, diante de riscos de violência de gênero (assédio, difamação sexista etc.).

### **3.8.13. DESLOCAMENTOS FORÇADOS**

Evitar desterritorialização que agrave vulnerabilidades; quando inevitável, planejar mitigação com foco nos impactos diferenciados sobre mulheres.

### **3.8.14. MOBILIDADE DE CUIDADO NO PLANEJAMENTO URBANO**

Reconhecer deslocamentos complexos ligados ao cuidado (crianças, pessoas idosas, compras) ao desenhar soluções urbanas ou enfrentar problemas ambientais urbanos.

### **3.8.15. PROTEÇÃO DO CONHECIMENTO INTERGERACIONAL**

Resguardar a transmissão de saberes tradicionais sustentáveis frequentemente guardados por mulheres.

### **3.8.16. REPARAÇÃO SEM REVITIMIZAÇÃO**

Fiscalizar e combater efeitos colaterais de processos reparatórios (ex.: violência doméstica relacionada a indenizações; exclusão de mulheres sem documentação de atividades econômicas).

### **3.8.17. REPARAÇÃO COM ENFOQUE TRANSFORMADOR**

Ir além da restituição, com participação ativa de mulheres na definição das medidas e atenção às suas necessidades e expectativas de transformação social.

### **3.8.18. DOSIMETRIA INDENIZATÓRIA INTERSECCIONAL**

Quantificar danos considerando a sobreposição de vulnerabilidades (gênero, raça, classe etc.), com função pedagógica e indutora de mudanças.

### **3.8.19. POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSFORMADORAS**

Além de reparar, exigir/propor políticas que enfrentem causas estruturais (autonomia econômica, redes de cuidado, educação ambiental com perspectiva de gênero).

### **3.8.20. LEI N.º 14.755/2023 (POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS)**

Fiscalizar o cumprimento do art. 5º, I (perspectiva de gênero), em todos os programas e ações.

### **3.8.21. INOVAÇÃO EM TACS E ACORDOS**

Incluir cláusulas de equidade de gênero (ex.: contratação paritária nas obras de reparação, licenças parentais equitativas, apoio a empreendimentos liderados por mulheres nas áreas atingidas).

### **3.8.22. ABRIGOS EMERGENCIAIS SEGUROS**

Vistoriar medidas específicas para mulheres e meninas (privacidade, prevenção à violência sexual); evitar escolas como abrigos para não interromper a educação.

### **3.8.23. RESPOSTA PÓS-DESASTRE COM ENFOQUE DE GÊNERO**

Priorizar saúde sexual e reprodutiva, itens de higiene íntima, segurança alimentar para gestantes/lactantes e restauração célere de serviços essenciais que impactam cuidadoras.

### **3.8.24. RECONSTRUÇÃO TRANSFORMADORA**

Aproveitar a reconstrução para corrigir desigualdades (ex.: titularidade feminina ou conjunta de moradias, infraestrutura de cuidado e espaços comunitários que fortaleçam redes entre mulheres).

### **3.8.25. RESPONSABILIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO PODER PÚBLICO**

Quando houver omissão com efeitos desproporcionais sobre mulheres, buscar responsabilização que gere aprendizado institucional e mudança de práticas.

### **3.8.26. JULGAMENTOS COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**

Requerer aplicação do Protocolo do CNJ nas ações socioambientais, para que decisões considerem impactos diferenciados e não reproduzam desigualdades.

### **3.9. PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

#### **3.9.1. ATUAÇÃO PROPOSITIVA EM PONTOS ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Identificar e coibir cláusulas discriminatórias em concursos; exigir medidas afirmativas (ex.: cotas para mulheres negras e mulheres com deficiência);
- Superar barreiras ao acesso de mulheres a cargos de alta direção (planejamento, fazenda, controle interno);
- Desconstruir segregação de funções por gênero, ampliando presença feminina em áreas estratégicas;
- Exigir programas estruturados contra assédio sexual e moral (campanhas, canais seguros, proteção às vítimas);
- Combater discriminação de gênero em licitações/contratos e fomentar compras públicas inclusivas;
- Proteger patrimônio público cultural ligado à memória e direitos das mulheres;
- Promover formação continuada de servidoras/es em integridade e perspectiva de gênero.

#### **3.9.2. GOVERNANÇA PÚBLICA COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**

- Monitorar políticas públicas de defesa da mulher (metas, recursos, resultados);
- Fomentar governo aberto e participação social de mulheres;
- Fiscalizar orçamento e execução de programas voltados às mulheres;
- Exigir transparência e dados qualificados para controle social.

#### **3.9.3. RESPONSABILIZAÇÃO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

##### **ESTRUTURAR POLÍTICAS DISCIPLINARES DE COMBATE AO ASSÉDIO**

- Previsão expressa de infrações e sanções;
- Educação permanente;
- Comissões de sindicância/inquérito com composição representativa;
- Duração razoável dos processos.

##### **PARIDADE DE GÊNERO EM ESPAÇOS SANCIONATÓRIOS**

Incentivar participação equitativa de mulheres em comissões da Lei Anticorrupção, comissões disciplinares e CPIs, entre outras instâncias decisórias.

### **3.10. CONFLITOS AGRÁRIOS**

#### **3.10.1. ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

Coordenar MPF, MPE e MPT, com Defensorias, Funai, Incra, SESAI e OSCs, trocando informações sobre violações contra mulheres e meninas.

#### **3.10.2. PRESENÇA EM CAMPO**

Estar nas áreas em litígio com equipes multidisciplinares, realizar escuta ativa e oitiva qualificada de mulheres, mediar e fiscalizar.

#### **3.10.3. MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Promover diálogo entre comunidades, Estado e empresas, com participação efetiva de mulheres e organizações femininas rurais, indígenas e quilombolas.

#### **3.10.4. REINTEGRAÇÕES DE POSSE COM RECORTE DE GÊNERO**

Intervir para garantir (i) acompanhamento institucional; (ii) proteção específica a mulheres, crianças e pessoas idosas; (iii) presença de policiais mulheres; (iv) prevenção de violência; (v) alternativas de moradia dignas (provisórias/definitivas).

#### **3.10.5. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CAMPO**

Estruturar fluxos com a rede de proteção, inclusive em áreas remotas e irregulares.

#### **3.10.6. INVESTIGAÇÕES COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**

Assegurar devida diligência, escuta qualificada e evitar revitimização em crimes ligados aos conflitos.

#### **3.10.7. ACESSO À TERRA COM EQUIDADE**

Fiscalizar reforma agrária/regularização para titularidade conjunta e participação feminina em conselhos e decisões.

#### **3.10.8. SAÚDE INTEGRAL DA MULHER**

Requisitar e acompanhar oferta de serviços de saúde da mulher em territórios tradicionais, ocupações e assentamentos.

### 3.10.9. AUTONOMIA ECONÔMICA E PRODUTIVA

Garantir acesso a crédito, documentação, titularidade de terras, qualificação; combater entraves probatórios que invisibilizam o trabalho rural feminino.

### 3.10.10. PROTEÇÃO DE LIDERANÇAS FEMININAS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Fomentar formação, criação de coletivos e medidas de proteção contra ameaças, assédio e violência sexual.

### 3.10.11. DADOS COM RECORTES

Exigir produção e transparência de dados por gênero, raça e território nos sistemas de justiça, segurança, saúde e assistência.

### 3.10.12. PLURALISMO JURÍDICO E GARANTIAS PROCESSUAIS

Requerer perícias antropológicas, tradutoras(es) e respeito a normas e costumes próprios dos povos.

### 3.10.13. FORMAÇÃO CONTINUADA E BOAS PRÁTICAS

Capacitar membras(os) do MP (direitos humanos, gênero, racismo fundiário/ambiental, litígios estruturais) e sistematizar práticas resolutivas.

## 3.11. RELAÇÕES DE CONSUMO

### 3.11.1. PRÁTICAS COMERCIAIS DISCRIMINATÓRIAS

- Combater publicidade sexista/estereotipada e conteúdos que incitem violência ou reforcem papéis subalternos;
- Agir contra diferença injustificada de preços (*pink tax*);
- Fiscalizar vícios em produtos voltados a mulheres ou com maior risco para elas;
- Investigar restrições indevidas de crédito/serviços a gestantes, mães solo, idosas, etc.

### 3.11.2. PROTEÇÃO DA CONSUMIDORA VULNERÁVEL

- Reforçar fiscalização de planos/serviços de saúde privada (negativas obstétricas, ginecológicas, oncológicas);
- Conter abusos em contratos de estética, cirurgias plásticas e hormonais (cláusulas abusivas, falta de informação, riscos);
- Atuar em endividamento coercitivo por parceiro e estelionato sentimental.

### 3.11.3. INCLUSÃO DIGITAL E FINANCEIRA

- Coibir abusos em consignados/crédito digital, especialmente contra mulheres idosas, de baixa renda ou analfabetas;
- Promover educação para o consumo e letramento financeiro com recorte de gênero;
- Fomentar inclusão digital e empreendedorismo feminino, enfrentando discriminações a empresas lideradas por mulheres.

### 3.11.4. EQUIDADE NO ACESSO A BENS E SERVIÇOS

- Garantir que serviços privados de utilidade pública respeitem direitos das mulheres;
- Exigir acessibilidade, inclusão e segurança em ambientes de consumo (atenção a gestantes, lactantes, idosas, pessoas com deficiência);
- Fiscalizar e promover protocolos de atendimento humanizado e não discriminatório (saúde, bancos, varejo);
- Coibir assédio sexual e violência em serviços (por funcionárias/os, consumidoras/es ou parceira/o durante o consumo).

### 3.11.5. DADOS E ALGORITMOS COM RECORTE DE GÊNERO

- Proteger dados sensíveis e impedir usos que gerem discriminação/vigilância de gênero;
- Auditar e exigir algoritmos sem vieses discriminatórios e estereotipados (conteúdo, ofertas de emprego, publicidade);
- Produzir dados desagregados por sexo e idade nas investigações do MP;
- Promover formação continuada e articulação com Procons, Defensorias, delegacias e entidades civis.

## 3.12. ORÇAMENTO SENSÍVEL A GÊNERO

### 3.12.1. NO PLANEJAMENTO, PPA – PLANO PLURIANUAL

- Acompanhar o PPA (Plano Plurianual) para inserir metas, programas e indicadores de igualdade de gênero (enfoque interseccional), conforme EC n.º 109/2021;
- Exigir transversalidade de gênero com recursos vinculados.

### 3.12.2. NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Garantir prioridades e ações específicas de gênero, com critérios de monitoramento/avaliação;
- Assegurar metas físicas e financeiras para continuidade do que foi previsto no PPA.

### 3.12.3. NO ORÇAMENTO ANUAL (LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

- Controlar destinação de receitas e despesas para políticas de igualdade;
- Exigir identificação precisa de ações, projetos e programas voltados a mulheres e meninas.

### 3.12.4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Fiscalizar a aplicação do art. 165, § 16, CF (uso de resultados de avaliação no processo orçamentário);
- Utilizar o relatório “A Mulher no Orçamento” e o Painel do Orçamento Federal para análise crítica da execução.

### 3.12.5. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

- Garantir publicidade e linguagem acessível dos dados orçamentários de gênero;
- Articular-se com a sociedade civil, movimentos feministas e conselhos para acompanhar PPA/LDO/LOA com recorte de gênero.

### 3.12.6. EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

- Realizar campanhas e formações internas/externas sobre orçamento sensível a gênero;
- Incentivar núcleos especializados no MP para acompanhar a pauta orçamentária de igualdade de gênero.



# PARTE 4

## ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO EM SEUS RAMOS ESPECIALIZADOS

### 4.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### 4.1.1. DIRETRIZES TRANSVERSAIS

- Incorporar recortes de gênero, raça, classe, orientação sexual e identidade de gênero em todos os inquéritos civis, TACs e ACPs, priorizando medidas estruturais e coletivas;
- Aumentar o valor dissuasório dos danos morais coletivos quando a prática ilícita atinge majoritariamente mulheres (discriminação indireta);
- Garantir escuta qualificada, linguagem acessível e não revitimização em atendimentos e audiências;
- Coordenar-se com outros ramos do MP e redes de proteção;
- Acionar políticas públicas e serviços quando necessário;
- Exigir das empresas políticas de prevenção e resposta a assédio e violências, com capacitação periódica, canais seguros de denúncia e acompanhamento;
- Produzir e usar dados desagregados (sexo, raça, idade, identidade de gênero, deficiência) para identificar discriminação direta e indireta.

#### 4.1.2. EIXOS TEMÁTICOS DA ATUAÇÃO COMO ÓRGÃO AGENTE

##### TRÁFICO DE MULHERES E ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA

- Realizar diligências com proteção imediata das vítimas, articulação de acolhimento e atenção psicossocial;
- Adotar escuta qualificada e procedimentos sensíveis a gênero;
- Evitar criminalização das vítimas;

- Reconhecer e reparar o trabalho feminino “invisível” (cozinha, limpeza, cuidado) quando integrado à cadeia produtiva;
- Garantir medidas que preservem autonomia financeira e segurança após o resgate.

### **TRABALHO DOMÉSTICO**

- Fiscalizar vínculo, jornada e remuneração;
- Combater trabalho escravo doméstico e trabalho infantil doméstico;
- Enfrentar assédio sexual e violações em ambientes residenciais e de confinamento;
- Assegurar acesso a direitos.

### **TRABALHADORAS DO SEXO**

- Diferenciar exercício autônomo de exploração;
- Não criminalizar vítimas;
- Assegurar acesso a direitos e proteção social;
- Observar, em redes e coletivos, ausência de abuso de poder ao avaliar “exploração”.

### **MULHERES MIGRANTES E GRUPOS VULNERÁVEIS**

- Assegurar documentação laboral e combate a práticas discriminatórias setoriais (ex.: têxtil, doméstico);
- Priorizar respostas com recorte racial e territorial em acidentes e desastres laborais.

### **ASSÉDIO SEXUAL**

- Tratar como violência coletiva que contamina o ambiente;
- Cobrar prevenção, protocolos, treinamentos e responsabilização;
- Adotar medidas protetivas à vítima (ajuste de posto/horário/unidade, sem prejuízo) ou apoio à rescisão indireta;
- Evitar estereótipos e culpabilização;
- Avaliar a assimetria de poder e a subordinação.

### **ASSÉDIO MORAL**

- Reconhecer que pode ocorrer em ato único e entre pares;
- Investigar raízes discriminatórias (gênero, raça, orientação/identidade);

- Garantir nome social, uso de banheiros compatíveis e medidas de inclusão para pessoas trans e não-binárias;
- Considerar ciclos de vida e fatores específicos (gestação, lactação, menopausa, violência doméstica), para não discriminar.

#### **ASSÉDIO MATERNO E DIREITOS REPRODUTIVOS**

- Coibir barreiras à amamentação, pré-natal, consultas;
- Verificar uniformes adequados e ajustes de jornada;
- Impedir práticas como “escala de gravidez” ou exigência de testes para admissão ou manutenção do emprego.

#### **ASSÉDIO ELEITORAL CONTRA MULHERES**

- Reprimir a retaliação, coação ou intimidação relacionadas a pleitos eleitorais;
- Tratar efeitos agravados como violência política de gênero;
- Exigir ambientes de trabalho mais neutros e protocolos de proteção a trabalhadoras.

#### **TRABALHO INFANTIL DE MENINAS**

- Mapear e enfrentar trabalho doméstico, de cuidado e combater a exploração sexual;
- Articular rede de proteção, campanhas e inclusão em aprendizagem;
- Cobrar que políticas públicas nessa esfera prevejam medidas específicas para meninas.

#### **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECORTE DE GÊNERO**

- Exigir que programas de gestão de riscos e de saúde ocupacional tenham capítulos específicos para gestantes, lactantes e mulheres;
- Verificar CIPA atuante no combate a assédio e violências;
- Assegurar escuta de trabalhadoras no PGR;
- Cobrar EPIs e ergonomia adequados a corpos femininos; banheiros e pausas; limites de peso; atenção a mulheres com deficiência.

#### **4.1.3. TRATAMENTO DE DADOS PARA EVIDENCIAR DISCRIMINAÇÃO INDIRETA**

- Auditar afastamentos, doenças e subnotificação com recorte de gênero e raça;
- Identificar padrões em que mulheres são desproporcionalmente afetadas e agir de forma estrutural.

#### 4.1.4. FRAUDES TRABALHISTAS E PLATAFORMAS DIGITAIS

- Enfrentar pejotização e fraudes com enfoque de gênero quando o segmento é majoritariamente feminino;
- Cobrar das plataformas proteção à maternidade, prevenção ao assédio e políticas antidiscriminação.

#### 4.1.5. LIBERDADE SINDICAL

- Proteger dirigentes mulheres contra *lawfare* de gênero e atos antissindicais que impactem majoritariamente mulheres;
- Estimular paridade e diversidade em espaços de negociação e representação.

#### 4.1.6. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E REPERCUSSÕES NO TRABALHO

- Induzir empresas a adotarem protocolos de proteção, flexibilização de jornada/teletrabalho, mudanças de posto e licenças quando necessário;
- Coibir dispensas discriminatórias e garantir permanência no mercado de trabalho.

#### 4.1.7. PRÁTICAS “NEUTRAS” COM EFEITO DESIGUAL

- Vedação a padrões estéticos onerosos (maquiagem, salto, cabelos/penteados) e regras que racializam a aparência;
- Fiscalizar cotas de pessoas com deficiência com recorte de gênero.

#### 4.1.8. EIXOS DA ATUAÇÃO COMO ÓRGÃO INTERVENIENTE

##### **EM AÇÕES INDIVIDUAIS COM INTERESSE PÚBLICO (DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIOS, IGUALDADE SALARIAL, MATERNIDADE, LGBTQI+FOBIA, RACISMO)**

- Requerer julgamento com perspectiva de gênero, evitando revitimização e estereótipos;
- Sugerir medidas protetivas em audiência (organização do ato para proteger a vítima);
- Defender indenizações proporcionais à gravidade, sem limitar-se a tetos que perpetuem desigualdade;
- Sustentar a inversão/adequação do ônus da prova quando necessário e a aplicação de parâmetros de direitos humanos.

### **EM AÇÕES SOBRE COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- Atuar para manter autos de infração e assegurar políticas de contratação inclusiva, com foco em mulheres com deficiência.

### **EM AÇÕES COLETIVAS E NEGOCIAÇÕES**

- Impugnar cláusulas que reduzam direitos de gestantes, adotantes e lactantes; exigir proteções ampliadas;
- Promover acordos estruturais com metas, prazos, auditorias e participação de trabalhadoras.

### **EM AÇÕES ENVOLVENDO DIREITOS DE INCAPAZES**

- Priorizar proteção econômica das famílias chefiadas por mulheres;
- Verificar integralidade de verbas e benefícios; adotar medidas de tutela efetiva;
- Articular encaminhamentos à rede (assistência, previdência, registro civil) para reduzir vulnerabilidades.

#### **4.1.9. MONITORAMENTO E GOVERNANÇA**

- Estabelecer planos de cumprimento com indicadores, auditorias independentes e participação de trabalhadoras;
- Publicar resultados e dados para controle social e aprimoramento contínuo das políticas internas e empresariais;
- Promover formação continuada de membras/os e equipes em gênero, raça, diversidade e interseccionalidades no mundo do trabalho.

## **4.2. MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

### **4.2.1. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**

#### **AÇÕES AFIRMATIVAS E FINANCIAMENTO**

- Garantir o cumprimento das cotas de gênero no registro de candidaturas e combater candidaturas “laranjas”, adotando as medidas judiciais cabíveis quando detectada fraude;
- Fiscalizar a destinação mínima de recursos financeiros e do tempo de propaganda às candidaturas femininas (e às de pessoas negras), assegurando execução real, transparência e prestação de contas pelos partidos.

### **ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO**

- Investigar e denunciar assédio, constrangimento, humilhação, perseguição e ameaças contra candidatas e detentoras de mandato, inclusive quando a violência é simbólica ou institucional dentro dos partidos;
- Exigir que os estatutos partidários prevejam regras, canais e sanções para prevenir e combater a violência política contra mulheres;
- Realizar campanhas de conscientização e emitir recomendações a partidos, mídia e plataformas digitais para coibir práticas misóginas, racistas e LGBTQI+fóbicas na política;
- Implementar fluxo de atendimento e proteção às vítimas (escuta qualificada, preservação de provas, medidas protetivas, encaminhamentos e apoio psicossocial/jurídico);
- Produzir e divulgar dados desagregados sobre incidência e formas de violência; cooperar com Justiça Eleitoral, órgãos de direitos humanos, movimentos de mulheres e academia.

### **DIRETRIZES OPERACIONAIS NA APURAÇÃO E NO PROCESSO ELEITORAL**

- Reconhecer identidade de gênero e aplicar julgamento com perspectiva de gênero, com prioridade e celeridade na apuração;
- Avaliar abuso de poder político ou econômico voltado a excluir ou deslegitimar candidaturas femininas;
- Fiscalizar atos de partidos, coligações e federações quanto a cotas e à distribuição proporcional de recursos, coibindo retrocessos;
- Verificar se manifestações públicas e debates ultrapassam o confronto legítimo e revelam tratamento desigual por gênero;
- Investigar ambientes e reuniões marcados por falas, piadas ou comentários sexistas/racistas ou de objetificação;
- Identificar mensagens explícitas ou implícitas de exclusão das mulheres do espaço político;
- Analisar se a violência comprometeu a liberdade política da vítima de forma plena e segura;
- Observar padrões de subalternização e estereótipos; enquadrar crimes eleitorais com motivação de gênero e perseguições reiteradas;
- Atuar sobre violência em redes sociais, requisitando retirada de conteúdos ilícitos e responsabilização;
- Verificar se a vítima precisou alterar rotina por segurança e adotar medidas para sua proteção;
- Atentar para agravamentos dirigidos a mulheres transexuais e outras interseccionalidades (negras, indígenas, quilombolas, com deficiência), priorizando respostas proporcionais ao risco.

## 4.3. MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

### 4.3.1. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

#### REPRESENTATIVIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES NAS CORPORAÇÕES

- Revisar editais, normas internas e critérios de promoção para suprimir cláusulas discriminatórias e barreiras ao acesso de mulheres a cursos, especialidades, funções operacionais e comandos;
- Coibir segregação de funções e “lugares” femininos (cerimoniais, serviços de cuidado/apoio), assegurando distribuição equitativa de tarefas e chances de liderança;
- Requisitar e monitorar dados desagregados por sexo e raça sobre efetivo, carreira, sanções e desligamentos, com metas de aumento de participação e permanência de mulheres (inclusive temporárias);
- Inserir capacitação obrigatória em igualdade de gênero nas escolas e centros de formação, e campanhas permanentes de desconstrução de estereótipos.

#### CONSELHOS DE JUSTIÇA E ESPAÇOS DECISÓRIOS

- Exigir composição equilibrada de mulheres nos Conselhos de Justiça, auditorias e órgãos administrativos, bem como em bancas e comissões disciplinares;
- Rechaçar a justificativa do “baixo efetivo feminino” para manter colegiados sem participação de mulheres; planejar escalas que assegurem presença feminina.

#### ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA VIOLÊNCIA SEXUAL/MORAL

- Criar ou fortalecer canais específicos e confidenciais (ouvidorias da mulher), com equipe treinada, proteção contra retaliações e fluxos claros de atendimento;
- Estimular unidades/protocolos especializados para apuração de violência de gênero, com escuta qualificada e prevenção de revitimização;
- Acompanhar de perto IPM/APF em casos de violência contra mulheres; quando necessário, instaurar procedimento investigativo no próprio MP para garantir independência;
- Sempre que possível, solicitar designação de oficiais/servidoras mulheres para condução de atos de polícia judiciária militar;
- Adotar medidas protetivas: afastamento do agressor, restrição de contato, mudança de lotação/escala, preservação de dados e inclusão em programas de proteção quando cabível;
- Implementar políticas de prevenção (treinamentos periódicos, códigos de conduta e *compliance*) e responsabilização célere disciplinar e penal.

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO E PROVAS**

- Aplicar, no contexto militar, tipificações da legislação penal comum quando a lei castrense for lacunosa (p. ex., importunação/assédio sexual, crimes contra vulneráveis, perseguição, violência psicológica, registro não autorizado de intimidade);
- Requisitar produção antecipada de prova, preservação de cadeia de custódia e perícias adequadas à natureza dos fatos.

### **ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR**

- Ao receber notícia de crime com viés de gênero, requisitar de imediato informações, instaurar/acompanhar investigações e orientar a autoridade policial quanto a oitivas humanizadas e vedação de estereótipos;
- Fiscalizar devida diligência e impedir práticas de revitimização; articular rede de saúde, assistência e proteção;
- Monitorar procedimentos da polícia militar em crimes contra mulheres, corrigindo abordagens discriminatórias e exigindo protocolos operacionais sensíveis a gênero.

### **AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTO**

- Manter contato prévio com a vítima; verificar sua possibilidade de ser ouvida sem a presença do acusado e solicitar ambiente adequado;
- Assegurar julgamento com perspectiva de gênero: impugnar perguntas desqualificadoras, impedir uso de “fichas” e avaliações para atacar a vítima, e priorizar relato livre sem interrupções indevidas;
- Desconsiderar declarações colhidas sem sensibilidade de gênero quando usadas para desqualificação; zelar por ambiente sem constrangimentos.

### **REPARAÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS**

- Garantir informação clara sobre direitos, andamento do caso e canais de apoio; encaminhar a atendimento jurídico e psicossocial;
- Requerer reparação integral (fixação de valor mínimo a título de danos) e utilizar acordos penais com condições reparatórias quando cabível;
- Para meninas e adolescentes, assegurar escuta protegida (escuta especializada e depoimento especial).

### **DADOS, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA**

- Produzir e divulgar indicadores sobre denúncias, instaurações, arquivamentos, condenações e tempos de tramitação, com planos de ação para unidades com maior incidência;



- Avaliar periodicamente a efetividade de treinamentos, canais de denúncia e medidas protetivas, ajustando rotinas.

#### **CULTURA ORGANIZACIONAL, OUVIDORIAS E COMPLIANCE**

- Instituir política de tolerância zero a assédio e discriminação, com códigos de conduta, campanhas e prazos de resposta dos canais de denúncia;
- Incluir conteúdos de gênero nos currículos e nos cursos táticos/operacionais; realizar avaliações de clima organizacional.

#### **ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

- Atuar em coordenação com Ministérios Públicos Estaduais, defensorias, órgãos de direitos humanos e controle interno, polícias civil/militar e rede de proteção;
- Pactuar protocolos e fluxos de investigação e de proteção às vítimas; cooperar em contextos nacionais e internacionais quando pertinente.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Acesse nosso portal  
[www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.mp.br)



Siga o **CNMP** nas redes sociais:

 [conselhodomp](https://www.youtube.com/c/conselhodomp)

 [cnmpoficial](https://www.instagram.com/cnmpoficial)

 [@cnmp\\_oficial](https://twitter.com/cnmp_oficial)